Elucidario Nobiliarchico

REVISTA DE HISTORIA E DE ARTE

Louvada por Portaria do Ministerio da Instrucção de 15 de Fevereiro de 1929

Editor-Director AFFONSO DE DORNELLAS
PALACIO DA ROCHA DO CONDE D'OBIDOS — LISBOA

Composto e impresso no
CENTRO TIP. COLONIAL — L. d'Abegoaria, 27 — LISBOA

II VOLUME — FEVEREIRO 1929 — NUMERO II

HERALDICA DE DOMINIO

A heraldica nas marcas Comerciaes e Industriaes

Parecer apresentado por Affonso de Dornellas á Secção de Heraldica da Associação dos Archeologos Portuguezes e aprovado em sessão de 9 de Janeiro de 1929.

NA Associação dos Archeologos Portuguezes foi recebido o seguinte oficio:

«Camara Municipal do Concelho de Alcobaça. N.º 469. Alcobaça 8 de Dezembro de 1928. Ex.mo Sr. Affonso de Dornellas. Dig.mo Vogal da Secção de Heraldica e Genealogia da Associação dos Archeologos Portuguezes. Lisboa. Uma casa dessa cidade acaba de se nos dirigir no sentido de por esta Camara Municipal lhe ser concedida autorisação para no rotulo de determinado producto que ela vae crear e propagandear, pôr o Brazão desta Vila. Não haverá nenhum inconveniente na concessão dessa auctorisação? E, havendo-o, pode esta Camara Municipal opor-se a que, não tendo dado tal auctorisação, sem esta, se faça uso do Brazão com aquele fim? Eis as duas preguntas que resolvemos fazer a V. Ex.ª, como pessoa abalisadissima que é nestes assuntos, e pela resposta ás quaes desde já nos confessamos sumamente reconhecidos. Saude e Fraternidade. O Presidente, (a) *Manuel Carolino*

Sendo-me dirigido este oficio como vogal da Secção de Heraldica e remetido para a Associação dos Archeologos, julguei do meu dever não responder sem que a Secção se pronunciasse, pois parece-me que a devida resposta deve estabelecer doutrina aplicavel a casos identicos de que nos façam consulta.

As Armas de Dominio são propriedade exclusiva do dominio que as assumiu. Não ha o direito de serem usurpadas por outra entidade, havendo porém a faculdade da permissão do uso pelo respectivo chefe ou entidade que superintenda nesse dominio.

O caso presente estabelece uma circumstancia absolutamente de direito prevista na Legislação em vigôr.

Pode a Camara Municipal de Alcobaça permittir condicionalmente que as armas sejam uzadas, sem a menor alteração ou adaptação, em rotulos comerciaes que caracterizem os produtos originarios do dominio da mesma Camara, desde que esses productos constituam uma honra para o Concelho.

Por exemplo, se em Alcobaça se fabricasse calçado e esta industria fosse exportada e, por tal razão, lhe quizessem colocar uma marca que incluisse as Armas do Concelho, para o que préviamente tivesse sido pedida auctorização, não devia esta ser concedida, não porque não seja uma industria digna do maior apreço, mas não é proprio que n'esse producto sejam applicadas umas armas que são nem mais nem menos do que a representação do sello municipal pelo qual deve sempre haver o maior respeito e a maior consideração.

Se porém os productos que desejem caracterizar com um rotulo ou marca que inclua as armas locaes, forem por exemplo, vinhos, fructos, conservas ou objectos artisticos, emfim productos em que de facto se possam colocar umas armas de dominio, então não deve haver duvida na respectiva concessão.

Já outras Camaras Municipaes teem permittido o uso das suas armas em rotulos de um certo valor artistico.

Seria interessante estabelecer que o commerciante ou industrial que desejasse tal concessão concorresse com uma verba importante para a assistencia local ou com

qualquer outro destino que a Camara julgasse conveniente, importancia que deveria ser relativa ao valor da industria ou comercio respectivo.

A licença deve ser dada por escripto n'um documento devidamente assignado e sèllado com o sello municipal, devendo indicar a sessão da Camara em que foi permitida, sendo a assignatura do Presidente da Camara reconhecida pelo tabelião.

Não deve ser uma permissão facil de conseguir, para evitar que toda a gente a possua. A dificuldade deve portanto ser imposta pelo valor do donativo e pela restricção dos productos que possam ter tal concessão.

Estas marcas ou rotulos devem ser sempre registadas na Repartição da Propriedade Industrial do Ministerio do Commercio e Communicações em cuja Legislação estes casos estão previstos.

A lei de 21 de Maio de 1896 que ainda está em vigor, no seu Titulo IV referente a marcas industriaes e commerciaes, no Capitulo IV referente a recusas, art. 85.º, diz:—Será recusado pela Repartição de Industria o registo da marca. . .—4.º, quando tenha figuras representando chefes de estado, membros das famillias reinantes, brazões, armas, condecorações, sem que se prove que foi concedida uma permissão especial, pelas pessoas a quem se refere, ou que se tem o direito de uzar d'esses brazões ou armas.

Ainda sobre o facto das Armas de Alcobaça serem usados para caracterizar productos que não sejam oriundos d'este Concelho, venho dizer que o referido art. 85.º, no seu n.º 8 diz que será recusado o pedido de registo de marca — «quando faça falsas indicações de proveniencia.» Ora um producto que não seja do Concelho de Alcobaça e inclua na marca que o caracteriza as Armas do mesmo, tem a manifesta indicação de proveniencia falsa.

No Decreto de 16 de Março de 1905 referente á Propriedade Industrial, o seu art. 15.º, transcrito no Decreto n.º 269 de 10 de Janeiro de 1914, em pleno vigor, tratando da forma como deve ser formulado o requerimento de pedido de registo de uma marca e, descrevendo quaes os documentos que devem acompanhar esse requerimento, no seu n.º 5, diz:—Documento que prove ter a devida auctorização para representar na marca, nomes, retratos ou quaesquer referencias a chefes de Estado, a membros de famillias reinantes ou a outros individuos; e o direito a usar de armas ou brazões representados—.

Pelo que fica exposto se vê que não é legalmente permittido o uso das armas de qualquer dominio sem que appareça um documento que o auctorize.

Quando a Camara Municipal de Alcobaça permitir o uso das Armas a qualquer pessoa ou instituição, deve fazel-o apenas das suas armas e não da condecoração que as envolve, visto que esta lhe foi conferida pelo poder central, unica e exclusivamente para seu uso privativo.

Isto que se dá com as Armas locaes, dá-se com monumentos e com tudo o mais que seja propriedade do Concelho.

Para exemplo citarei um facto passado ainda ha pouco com a firma Araujo Pinto & C.ª, com séde na cidade do Porto, que desejando utilizar a reproducção do monumento da mesma cidade aos Mortos da Grande Guerra, para marca de papel de cartas, teve de apresentar a licença da Camara Municipal da mesma cidade. Essa marca tem o n.º 37.288.

E já que citei este exemplo vou citar tambem outro sobre a heraldica de corporação passado com uma firma industrial e comercial de Alcobaça:

Em 1 de Junho de 1915, a firma Carlos Campeão & C.ª, submetteu a registo as marcas n.ºs 18238, 18240 e 18241 que incluiam as Armas da Ordem de Cister que em Portugal foi conhecida pela Ordem dos Frades Bernardos que habitaram o Mosteiro de Alcobaça.

A Repartição Official da Propriedade Industrial, publicando estas marcas no Boletim n.º 23 de 15 de Junho de 1915, juntou-lhes a seguinte observação:—não podem ter andamento por estarem incursas no n.º 4 do art. 85.º da Carta de Lei de 21 de Maio de 1896.—

Este n.º 4 do art. 85.º, já acima o transcrevi.

Como a firma Carlos Campeão & C.ª não tivesse possibilidade de apresentar uma auctorização da Ordem dos Monges de Cister, a Repartição da Propriedade Industrial fez uma consulta á Inspecção das Bibliothecas Eruditas e Archivos, sobre se de facto ainda existia a Ordem de Cister e se eram aquellas as suas Armas, recebendo resposta afirmativa; do que resultou serem as referidas trez marcas recusadas por despacho de 30 de Janeiro de 1917, dizendo esse despacho que se recusavam porque o requerente não provara ter direito ao uso do brazão d'Armas que se via nas marcas.

Muitos outros exemplos poderiam ser citados; porém, bastam estes para provar o que acima deixo exposto.

Ha ainda a meditar o caso do producto que fôr caracterizado por um rotulo incluindo armas de dominio, ser absolutamente puro, para que não possa por qualquer forma prejudicar a industria ou comercio respectivo d'esse dominio a que pertencem as mesmas Armas.

E' portanto recommendavel que sejam pessoas absolutamente idoneas aquellas a quem fôr permittido o uso de umas armas de dominio, para evitar que essas armas vão servir de boa recomendação a um mau producto.

Estas armas só devem ser empregadas como manifestação absolutamente patriotica, portanto com desejo de enaltecer a terra que produziu um determinado produto.

Ha ainda a notar que as marcas de fabrica, de commercio ou de industria são registaveis por 10 annos e renovaveis indefinidamente de 10 em 10 annos, portanto, uma concessão de uso de armas de dominio para applicar n'um rotulo, é uma concessão que só pode findar por uma acção no Tribunal do Commercio que obriga a retirar d'uma marca as mesmas armas, desde que se prove que esta marca desacredita o producto que caracteriza. Emfim, o caso deve ser sempre para meditar.

Pelo exposto fica pois esclarecida a Camara Municipal de Alcobaça que ha grandes inconvenientes em

conceder licenças para o uso das suas Armas e que tem todo o direito de não permittir que elas sejam empregadas abusivamente.

* * *

Remetido este parecer á Camara Municipal de Alcobaça, foi pouco depois recebido o seguinte oficio:

— Camara Municipal do Conselho de Alcobaça; — N.º 90 — Alcobaça, 4 de Fevereiro de 1929. — Ex.mo Sr. Afonso de Dornelas. Dig.mo Vogal da Secção de Heraldica e Genealogia da Associação dos Archeologos Portugueses. Lisboa. Tenho a honra de acusar a recepção da carta de V. Ex.ª de 31 do mez findo, bem como do parecer que a acompanhava, e que muito reconhecidamente lhe agradeço em nome da Commissão Administrativa d'esta Camara Municipal. Aproveitando o ensejo, peço licença a V. Ex.ª para o felicitar pela elaboração do referido parecer, pois é um trabalho que honra absolutamente o seu auctor, pelos profundos conhecimentos que n'elle tão patentemente manifesta, quanto á natureza dos estudos que a dentro d'essa Associação lhe estão confiados. Com um documento tão conscienciosamente feito e tão eloquentemente expressivo, fica esta Comissão Administrativa habilitada a resolver, de prompto e sem a minima dificuldade, todos os assumptos que se relacionem com a utilisação do Brazão desta Villa e ácerca dos quais ella tenha de se pronunciar. Com os protestos da nossa mais subida consideração e admiração, sou a apresentar a V. Ex.ª os melhores desejos de Saude e Fraternidade. O Presidente, (a) *Manuel Corolino*.

CEIA

Parecer apresentado por Affonso de Dornellas á Secção de Heraldica da Associação dos Archeologos Portugueses e aprovado em sessão de 21 de Novembro de 1928.

DESEJANDO a Administração do Concelho de Ceia saber como devem ser, heraldica e rigorosamente desenhadas as peças das Armas Municipaes da mesma Villa, visto haver varios exemplares de differentes epochas, dirigiu á Associação dos Archeologos o seguinte oficio:—

— Administração do Concelho de Ceia — 5 de Julho de 1928 — Ex.mo Sr. Presidente da Associação dos Archeologos. Lisboa - Envio a V. Ex.ª uma copia d'uma acta da Camara Municipal d'esta Villa, de 1855, na qual se trata do seu Brazão de Armas. Em 31 de Outubro do dito anno, tendo a Camara recebido um oficio do Vereador da Camara Municipal de Lisboa, Senhor Ayres do Sá Nogueira, que fora encarregado de colecionar todos os brazões de armas do Paiz, a Vereação respondeu como consta da acta junta. As armas a que ela se refere, como sendo as mais antigas, e que existiam na antiga ponte do Terreiro da Misericordia, encontram-se hoje em poder do Sr. Antonio Ribeiro Luiz, e no dito Largo existem apenas as do, n'aquella data, moderno chafariz. Ainda existem as do chafariz do Terreiro da Feira, ou antes Largo das Obras, mais simples do que as da Fonte das Quatro Bicas, nome popular dado ao chafariz. Parece-me não errar, dizendo que a Fonte das Obras é da mesma data do Palacio, pois tanto este como aquella, são de estilo pombalino. A torre das Armas tem a forma de uma torre de Igreja. A pedra com as Armas de Ceia, que se encontra em poder do Senhor Antonio Ribeiro Luiz, foi do Largo da Misericordia transportada para a Fonte das Cales, depois quando feita foi a estrada de Ceia a Loriga, a fonte foi colocada n'outro local tendo sido substituidas as armas de granito por umas de pedra-marmore. Desta Fonte existem postas n'um curral, duas espheras armilares e uma corôa de Conde, por Ceia ter sido condado desde Pedro de Ceia. Estas armas devem, pelos motivos que ornamentam a Fonte, ser manuelinas. São portanto as mais antigas da Villa e talvez que, salvo melhor opinião, devessem constar do estandarte municipal, embora não seja essa a regra, pelo que a douta Associação ensina, porque Ceia teve um Castello de fama. Quem á primeira vista reparar em taes Brazões de Armas, confundirá os carvalhos com ramos de carvalho, mas quem as mandou fazer foi tão minucioso que até mandou gravar as raizes. O que levou a vereação de então a substituir as antigas armas de granito por umas de marmore foi que, quando ainda estavam no antigo chafariz do Terreiro da Misericordia foram atingidas por sete zagalotes alguns dos quaes atravessaram um braço do Dr. Abel da Mota Veiga, tendo-as damnificado bastante, depois quando foram mudadas para a Fonte das Cales sofreram novos estragos, pelo que, resolveram não as aproveitar no que fizeram mal, pois só por acaso ainda hoje existem. Todos estes dados são com o fim de que a Collectividade de que V. Ex.ª é illustre Presidente se pronuncie sobre o Brazão das Armas desta villa. A Villa de Valejam possue uma historia interessante e ainda conserva o seu Pelourinho, n'elle se encontra como escudo o centro do escudo nacional, invertido. Será o Brazão de Armas daquella Villa? No meu anterior oficio pedia o Brazão d'Armas da Villa da Cabeça. Tenho em meu poder um documento que dá azo a duvidar-se da auctenticidade d'esta Villa, pois que n'elle se denomina Casal da Cabeça: E' uma certidão do processo de desanexação do Casal da Cabeça da Matriz de Loriga em virtude de resolução de Sua Alteza Real de 13 de Janeiro de 1800. Mas se teve concelho, elle foi de ephemera duração. Saude e Fraternidade. O Administrador do Concelho (a) *Antonio Dias*.

Reproducção da pedra d'Armas de Ceia que existiu no antigo chafariz do Largo da Misericordia.

Junto a este oficio veio uma copia da acta existente a folhas 72, do Livro referente a 1853-1858, que passo a transcrever:—

—Acta da Sessão da Camara Municipal do Concelho de Ceia, de 31 de Outubro de 1855.—Accordou que não era possivel dar uma noticia historica exacta do Brazão das Armas d'este Municipio, por lhe faltarem os Livros e Documentos antigos, que se descaminharam por occasião da invazão Franceza;—Tendo porém a Camara colligido informações de pessoas competentes, ha a antiquissima e sempre constante tradicção:—Que esta Villa de Ceia tem por brazão de Armas= Uma torre branca, no meio de dois carvalhos, em campo azul;—e por timbre—Uma estrella, posta em uma ameia, no cimo da mesma torre.—D'estas armas se uzava no Estandarte, e em edificios publi-

cos;—e ainda hoje se encontrão no antiquissimo frontespicio de uma fonte no Terreiro da Misericordia, e no Chafariz do Terreiro da feira; —tendo-se ultimamente tambem posto as mesmas armas no moderno chafariz, que se fez no mencionado terreiro da Misericordia.—É de crer que estas Armas fossem concedidas á Villa de Cela pelos feitos d'armas de seus habitantes, e pela consideração, em que era tida, quando acastellada e forte;—como é constante o fora ainda muito antes da Monarchia conservando ainda hoje parte da Villa o nome de Castello, e outra o de Sumuro ou Sub-muro, e onde os

Sello de Cela segundo este parecer

Mouros se julgavão mais fortes e seguros, quando ocuparam a Serra da Estrella, por ser a fortaleza de maior consideração, n'estes sitios, por aquelles tempos;—o que evidentemente se colige do primeiro Foral dado a Ceia em 1136 pelo Senhor D. Affonso Henriques (sendo ainda Infante), no qual se lhe concedem grandes privilegios, que são uma prova do que esta Villa lhe foi acceite, e que os mereceu pelos seus serviços ou de seus habitantes, na guerra, que eram sempre os principaes motivos da concessão de taes privilegios;—e não menos se prova por ter tido Alcaides Mores, que só os havia em terras acastelladas;—e pelo que referem varios Autores, entre os quaes o nosso Coevo e erudicto Historiador, o Snr. Alexandre Herculano, na sua historia de Portugal, impressa em 1846, Tom. 1.º, pag. 302 e 461, que diz a pag. 302,—que Bermudo Peres, irmão do Conde Fernando, e Cunhado de Affonso Henriques obtiveram, durante o predominio de seu irmão, o governo de Vizeu... e que o Castelo de Seia estava debaixo do seu dominio... etc. Os privilegios foram depois augmentados á Villa de Ceia pelo Foral dado pelo Snr. D. Sancho 1., sendo este e o acima mencionado, a fonte do moderno, da reforma de Fernão de Pina, por ordem de El-Rei o Snr. D. Manoel;—e este moderno Foral (1.º de Junho de 1510) ainda existe no Archivo d'este Municipio.—Tendo pois esta Villa merecido a estima e consideração dos Soberanos, é de prezumir que por aquelles tempos lhe fossem dadas as sobreditas armas;—e que a Estrella do timbre fosse em razão de estar esta Villa situada no—Monte Herminio—, que passou a chamar-se—Serra da Estrella - .

Esta acta foi despertada pela circular que a Camara Municipal de Lisboa em 1855 enviou a todas as Camaras do Paiz, com a ideia de organizar uma obra sobre a heraldica portugueza de dominio.

Não se chegou a publicar a obra, mas conservaram-se os elementos no archivo respectivo, o qual me tem servido para os differentes estudos que tenho feito a pedido das Camaras Municipaes.

Sobre Ceia, lá fui encontrar o seguinte:

— Camara Municipal de Ceia — N.º 135 — Ill.mo e Ex.mo Snr. — Fiz presente á Camara Municipal d'este Concelho o officio que V. Ex.ª se dignou dirigir-me na carta de 25 de Setembro ultimo, e recebido em 16 do corrente, no qual V. Ex.ª, participando achar-se encarregado da Collecção das Armas de todos os Municipios d'este Reino, pede que esta Camara lhe ministre todas as noticias que houver sobre o Brazão das Armas desta Villa de Ceia: Em resposta cabe-me a honra de levar ás mãos de V. Ex.ª a inclusa copia da parte da acta da Sessão d'esta Camara da carta d'hoje, em que se tratou deste objecto, e na qual V. Ex.ª encontrará a noticia de informações, que foi possivel colligir a tal respeito.—Deus guarde a V. Ex.ª

Ceia 31 de Outubro de 1855. — Ill.mo Ex.mo Snr. Ayres de Sá Nogueira. — Dg.mo Vereador da Camara Municipal de Lisboa. — O Presidente. — *José Soares da Costa Freire.*

Depois segue-se a copia da acta que principia assim:

— Acta da Sessão da Camara Municipal de Ceia de 31 de Outubro de 1855.—N'esta data pelo Presidente foi apresentado e lido um officio do Ex.mo Sr. Ayres de Sá Nogueira, Vereador da Ex.ma Camara Municipal de Lisboa com carta de 25 de Setembro ultimo, e recebido em 16 do corrente, no qual, participando achar-se encarregado por a mesma Ex.ma Camara da Collecção das Armas de todos os Municiplos tanto do Continente do Reino, como de todas as nossas Provinclas ultramarinas, pede a esta Camara lhe ministre de um modo authentico o Brazão genuino das Armas, de que esta Camara de Ceia usa, acompanhado da sua historia authentica; e quando ella se não possa pôr d'este modo, nesse caso qual a sua tradicção corrente:

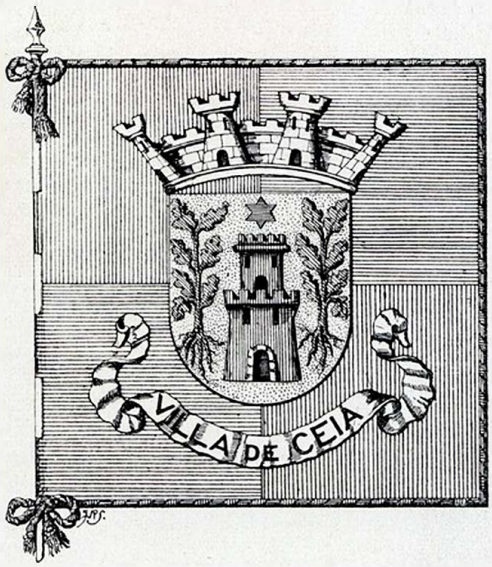

Bandeira de Ceia com as côres indicadas heraldicamente

A Camara, tomando na devida consideração o exposto no dito officio accordou que não era possivel pôr uma noticia historica exacta do Brazão das Armas d'este Municipio... etc., etc.

Segue-se exactamente o que acima transcrevi e que acompanhou o oficio do Sr. Administrador do Concelho de Ceia.

Na copia existente na Camara Municipal de Lisboa, vem o fecho da copia da acta nos seguintes termos:

— (Assinados) Costa Presidente.—Cardozo.—Pina.—Ferreira.—Brito.—Confere. Secretaria da Camara Municipal de Ceia, 31 de Outubro de 1855. O Escrivão da Camara. (a) *Francisco Roque da Silva.*

Infelizmente não existe referencia ás Armas de Ceia, nas obras antigas que tratam de Heraldica de Dominio e digo infelizmente, pelo facto de serem umas armas tão antigas e terem escapado aos estudiosos do assumpto.

Ainda bem que existe a pedra que de longa data tem esculpidas as Armas em questão, que esteve no antigo chafariz do Largo da Misericordia e que nos vem mostrar como era tratada a heraldica na antiguidade.

gundo as regras da heraldica, foram modificadas em todas as suas peças, trastornando, essas modificações, a significação das mesmas armas.

Agora, as armas que Ceia tem uzado, são :—Uma torre sobre um terrado, acompanhada de duas arvores sahintes do mesmo terrado. Em chefe, uma estrella de cinco pontas.

A pessoa que presidiu a esta modificação das Armas antigas de Ceia, ficou com certeza radiante com a ideia

Bandeira e armas da Villa de Ceia

E' curioso como os amadores de heraldica acham sempre necessidade de modificar as peças que constituem as armas antigas.

Vê-se pela pedra existente, a tal que pertenceu ao chafariz do Largo da Misericordia que as Armas de Ceia eram assim constituidas:—Uma torre torreada acompanhada de dois carrascos arrancados. Em chefe uma estrella de 6 pontas.

Pois estas armas tão significativas para a velhissima historia de Ceia e tão primorosamente ordenadas se-

de substituir uma torre torreada por uma simples torre e de substituir os carrascos arrancados por duas arvores plantadas.

Na estrella tambem achou que havia pontas a mais e tirou-lhe uma.

Depois, quando foi necessario escolher as cores para estas armas deram-lhe o campo azul, a torre e a estrella de prata, e as arvores de verde.

Naturalmente escolheram o campo azul e a torre e a estrella de prata por causa do constitucionalismo. Foi

moda mudar ou adoptar as cores das Armas municipaes para as cores da Bandeira Nacional, chegando essa moda tambem a attingir monumentos e tudo emfim que tinha de ser pintado de qualquer côr.

E' isto um costume muito vulgar, sendo interessante citar por exemplo a Porca de Murça, que tem mudado de côr sempre que se modifica a orientação politica do Paiz.

Os esmaltes heraldicos teem tanta significação como as peças que compõem as armas, devendo obedecer principalmente á historia local, quando se trata de Armas de dominio, e obedecer á esthetica.

Ora os esmaltes das Armas actuaes de Ceia, não obedecem ao significado historico do que representam, nem á esthetica, pois umas arvores verdes em campo azul, tem de ser sempre um conjuncto pavoroso.

O figurarem umas arvores nascentes d'um terrado, está muito bem, quando se queira dizer que existem importantes matas ou pomares na região que as armas caracterizam.

Representar arvores ou plantas arrancadas, é certamente com o intuito de indicar um facto historico ou emfim de grande importancia local.

Quando uma povoação além de ter o seu castello, é ainda cercada de muralhas, a representação d'esta circunstancia nas armas, é feita por um castello.

Quando apenas existe ou existiu um castello e a povoação não era cercada de muralhas, a representação d'este facto nas armas faz-se por uma torre.

Quando a historia guerreira d'esse castello, teve uma grande importancia, essa torre é torreada, ou seja, duas torres, sendo uma de maiores dimensões arrematada por outra de menores dimensões.

Emfim, como os costumes é que fazem as leis, na heraldica, seguindo o mesmo principio, temos de considerar como costume, ou por outra, como base para as suas leis, a heraldica antiga.

E' raro encontrar na heraldica antiga, um motivo de censura. Está sempre tudo no seu lugar e todas as peças estão optimamente representadas e definidas.

Ceia teve um castello afamado, de remota construcção. Teve guerras e luctas. Nas suas armas antigas, está uma torre torreada. Portanto, está muito bem.

Diz-se que Viriato era de Ceia, ou que, pelo menos viveu, por aquellas paragens e que derrotou por alli os Romanos. Emfim, não seria necessario este facto para que nas suas armas figurasse a representação da força com sacrificio, porque Ceia foi theatro de tremendas luctas e então nas suas armas ha acompanhando a torre, dois carrascos arrancados. Os carrascos representam a força com sacrificio.

Ceia até tem nas suas armas representada a sua situação na Serra da Estrella, é a estrella que se vê em chefe.

Conhecidas as peças heraldicas que compõem as Armas Ceia, é conhecida a razão da existencia d'essas peças. Resta-nos estudar os esmaltes relativos ao valor das mesmas peças.

Para isso vejamos um pouco mais da historia de Ceia:

O primeiro foral dado a Ceia, é datado de Maio de 1136 e confirmado em Coimbra em Dezembro de 1217. Foi este foral publicado a paginas 24 da Parte II do Tomo VIII das «MEMORIAS DA ACADEMIA». O original existe no Maço 12 dos Foraes Antigos, sob n.º 3, folhas 11, columna 1.ª e a folhas 30 da columna 2.ª do Livro dos Foraes Antigos de Leitura Nova, existentes na Torre do Tombo.

Teve Ceia o seu Foral novo dado por D. Manuel I em 1 de Junho de 1510, o qual tambem foi publicado nas «Memorias da Academia» a paginas 29 do volume citado e está registado na Torre do Tombo a folhas 15 verso do Livro dos Foraes Novos da Beira.

Além d'outras civilisações, pertenceu Ceia por vezes a Arabes e a Christãos até que D. Affonso Henriques lhe tomou o Castello, não a Arabes, mas a Christão que a tinham por Castella.

A sua brilhante historia é portanto muito anterior á fundação da nacionalidade, entrando nos dominios de D. Affonso Henriques por conquista. Entendemos portanto que as suas armas devem ser assim esmaltadas:

O campo deve ser ouro, porque este metal em heraldica significa nobreza, constancia e poder.

A Torre torreada deve ser vermelha por este esmalte significar victoria, ardis e guerras. Esta Torre torreada deve ser illuminada e aberta de negro porque este esmalte significa firmeza e obediencia.

Os carrascos devem ser de sua côr, verdes, por este esmalte significar fé, que é a principal base da força.

A estrella que indica a situação da Villa, deve ser azul, por este esmalte corresponder em heraldica ao ar e significar lealdade.

Tem a Villa de Ceia usado sobre as suas armas uma coroa de Conde, o que é um erro heraldico.

As coroas nobiliarchicas são para as pessoas e representam a cathegoria do chefe da Famillia; são um atributo da heraldica de famillia.

As Armas Municipaes não podem ter relação com as Armas de Famillia, são Armas de Dominio e como tal teem o seu emblema especial correspondente á sua cathegoria. As cidades teem uma coroa mural de cinco torres, as villas de quatro torres e as povoações de trez.

Tambem as côres das bandeiras municipaes teem sido escolhidas ao acaso, quando afinal devem corresponder aos ermaltes da peça ou das peças principaes das armas, attendendo porém a que nunca devem ter as cores de estandarte nacional, pois essas são, no seu conjuncto, privativas do poder central.

Vejamos portanto como propomos que devem ser usadas as Armas da Villa de Ceia:

—De ouro com uma torre torreada de vermelho, aberta e illuminada de negro, acompanhada de dois carrascos de verde arrancados do mesmo. Em chefe uma estrella azul. Coroa mural de prata de quotro torres.

Bandeira de um metro quadrado, esquartelada de vermelho e de azul, com uma fita branca com os dizeres «Villa de Ceia» a prêto. — Cordões e borlas de vermelho e azul. Haste e lança de ouro.

REDONDO

Parecer apresentado por Affonso de Dornellas á Secção de Heraldica da Associação dos Archeologos Portugueses e aprovado em sessão de 21 de Novembro de 1928.

TENDO visto em Abril de 1925 no jornal «Diario de Noticias» que o Villa de Redondo ia escolher para as suas armas um dos dois brazões existentes sobre as portas do castello local, immediatamente pedi ao auctor do artigo, Sr. Manuel Luiz Affonso, que désse todos os elementos existentes sobre o assumpto e me dissesse quaes eram de facto as intenções da Camara Municipal, pois deveria adoptar umas armas proprias e não as nacionaes ou as dos Condes de Redondo que se encontravam esculpidas sobre as referidas portas.

Como resposta recebi o seguinte:

—Redondo, 9 de Abril de 1925.—Ex.mo Senhor.—Acabo de receber a carta de V. Ex.ª de 6 do corrente a que respondo: Conheço apenas 1 exemplar da obra de A. F. Barata, que me foi emprestada por uma pessoa d'esta Villa. Se conseguir descobrir outro, poderei enviar-o a V. Ex.ª e, em caso negativo, interessar-me-hei para que me auctorisem a ceder por alguns dias aquelle para que V. Ex.ª ahi o veja e depois m'o devolver. Vou mandar tirar a photographia que deseja e depois lhe enviarei. Sobre o brasão d'armas desta Villa, vou falar com o Sr. Presidente da Camara e muito obrigado a V. Ex.ª pelo seu interesse no assumpto. Com muita consideração sou de V. Ex.ª M.to At.to V.or e Ob. (a) *Manuel Luiz Affonso.*

Passado tempo, como não tivesse recebido qualquer outra informação, tornei a pedir elementos para estudo das armas locaes, o que, naturalmente, despertou o officio que vou transcrever:

—Camara Municipal de Redondo, n.º 8. Redondo, 5 de Julho de 1928. Ex.mo Sr. Presidente da Associação dos Archeologos do Carmo Lisboa. Tomo a liberdade de offerecer á Comissão da Digna Presidencia de V. Ex.ª o opuscolo junto que entre outras povoações do Alemtejo trata da Villa de Redondo e assim venho pedir a subida fineza de que essa Associação se pronuncie sobre qual o escudo que deverá ser adoptado por esta Camara. — Saude e Fraternidade.—O Presidente da Comissão Administrativa (a) *José de Almeida Barracos.*

O opusculo que acompanhava este officio tem na capa o seguinte:

O alemtejo historico, religioso, civil e industrial no districto de Evora, Portel, Redondo, Reguengos e Vianna por A. F. Barata. Evora. Typ. Evorence de Francisco da Cunha Bravo, 7, Travessa da Mangalaça. 7.1893.

A paginas 31 principia a monographia de Redondo, donde vou copiar a parte que interessa á heraldica: —

— Da origem do nome nada se pode escrever, se não referir a tradicção de um penedo Redondo, que havia no sitio onde hoje exista a Misericordia.

E' de crer que alli já existisse povoação, quiçá moribunda desde a expulsão dos mouros, que a senhoriaram, como de ter sido povoada de romanos teem apparecido vestigios nas proximidades da villa.

Não ha, porém, provas escriptas que evidenciem provavel existencia muito além do anno de 1250, em que alguns escrevem, lhe dera foral D. Affonso III, sem, comtudo, d'isso haver certesa.

Que por alli estacionassem antigos povos certissimo é, pois que abundam n'aquelles sitios os monumentos megalithicos, as antas ou dolmens

Fazendo parte do cordão de fortalezas que fomos forçados a oppor ás Invasões arabes e castelhanas, ainda hoje tem em ruinas um castello, que lhe mandou construir D. Diniz em 1319, quando por então povoára a villa.

Sobre a porta da *Ravessa*, ou do *Sol* no castello, ainda permanece uma inscripção em gothico monachal, sobrepujada dos cinco escudetes das armas reaes portuguesas, que diz assim:

E. DE: MIL: CCCL: VII AN
OS: FOI: COMECADO: ESTE
CASTELLO

Nos trez espaços entre os escudetes do escudo a começar da direita para a esquerda ha umas lettras um tanto phantasiosas, que parece não poderem ser outras:

Ve CLÔ
P.º FASTEL
Io

e que, sendo-o, se poderão ler: Vicente Coelho, Pero Fastel e João, talvez commemoração dos nomes dos architectos da fortaleza ou dos Vereadores e Procurador do Concelho. O appellido Fastel dá a lembrar um artista arabe, dos que ficariam pelo paiz.

Como facil é a leitura da inscripção sobposta ao escudo das armas portuguesas, assim emperrada é a dos caracteres abreviados acima postos.

Temos, pois, a D. Diniz como fundador d'aquelles muros, que ainda hoje cercam parte da velha Redondo, quando andava a era de Cesar de 1357 e o anno de Christo de 1319.

Logar proprio é este para tratar de um assumpto que deve interessar ao Redondo historico, e guerreiro, filho da dymnastia d'Affonso, e fidalgo, como ella: é o do seu brazão de armas.

Não o tem a Camara e villa actualmente; mas já o teve, e deve tel-o ainda, como titulo de sua nobreza indisputavel.

Sobre a porta da *Ravessa* existe, como claro fica, um brazão de cinco escudetes das armas portuguesas, cercado de vinte e sete castellos, e sobre a porta do *Postigo*, a principal do castello, existe outro, entre duas columnas, composto de um escudo com cinco estrellas de cinco raios cada uma, sem timbre nenhum. Representa este o primeiro escudo de armas do donatario da villa, em 1500, o Conde de Redondo, D. Vasco Coutinho, como o referido, o da porta do *Sol* ou *Ravessa* poderá ser o brazão d'armas da villa.

No cartorio dos frades da Serra da Ossa houve um documento, cuja summa diz que: «entre a porta da Ravessa, sendo Juizes Lourenço Martins e Estevam Rodrigues, e Vereadores Affonso Fernandes de Pomar e Estevam Infante, e Procurador Agostinho Annes Serveiro, se lavrou carta de doação de algumas terras do concelho na Serra da Ossa, aos *Pobres Ermitães* que n'ella viviam. Feita a carta por Lourenço Affonso, e *sellada com o sello do concelho*, em 13 de Novembro da era de 1428 (1390).

O sello do Concelho deve ser, com a maior probabilidade, o mesmo que lá está na porta do Sol.

Bem faria a Camara actual em o chamar á vida, o brasão de suas armas, que de dois modos pode ser, 1.º—A copia fiel do que está sobre a porta de Ravessa, circundado das palavras: *sello do Concelho do Redondo*; 2.º o brasão do primeiro donatario da villa, que está sobre a porta do Postigo. pondo-se-lhe por timbre um leão á direita com uma estrella das armas na juba do peita, e na garra direita, erguida, uma coroa de verdura e flores, com a mesma inscripção em volta da oval.

Não faria cousa nova a Camara Municipal, pois que outras o teem feito, como a do Goes, no Districto de Coimbra, que adoptou por suas as armas do primeiro donatario d'aquella villa em tempo do primeiro Affonso, as de D. Antão Estrada, que mais tarde entraram nas do Conde de Sortelha. —

O resto da monographia não tem interesse para a parte heraldica e o que fica transcripto apenas tem inte-

Sello de Redondo segundo este parecer

resse para ser contestado de forma a que não possa haver duvidas de que contem bases mal fundamentadas.

O Sr. Antonio Francisco Barata, auctor da referida monographia, foi conservador da Bibliotheca de Evora e auctor de dezenas de trabalhos bem conhecidos dos estudiosos. Nunca se dedicou ao estudo da heraldica, parecendo que considerava as armas d'uma famillia ou d'uma terra, como objecto do dominio publico susceptivel de ser usurpado, alterado e até applicavel ao que melhor nos parecesse.

Isto não era defeito do mesmo Sr., era uma regra quasi adoptada pelos estudiosos portugueses.

Continuo portanto a repetir que a heraldica tem andado muito mal tratada em Portugal.

Analisemos partanto, muito abreviadamente, o que acima transcrevi:

Se sobre a porta da *Ravessa* ou do *Sol*, existe uma inscrição que diz que na era de 1357 foi começada a construcção do Castello e, se se sabe que este Castello foi construido pelo Rei D. Diniz, ¿não será claro que as armas que alli se veem e que são as armas reaes da epocha, representam o sello de D. Diniz, visto ser uma obra sua?

Mesmo que o castello fosse de construcção particular e tivesse por cima d'uma porta as armas reaes de Portugal, queria dizer que estava pelo Rei de Portugal; é como se fosse a bandeira portuguesa, pois antigamente não era costume arvorar as bandeiras como hoje se faz em dias de festa. A bandeira que apenas era constituida pelas armas nacionaes, exactamente como o sello real, era colocada esculpida em pedra por cima da porta ou de uma das portas de entrada e tinha o nome de bandeira. Era a bandeira da nação a que o castello pertencia.

Ainda hoje chamamos bandeira aos vidros ou ornamentações que se costumam collocar por cima das vergas das portas.

As Villas ou Cidades desde que tinham foral, tinham que ter uma casa para reunir o senado, um pelourinho para mostrar que ministravam justiça e o sello para autenticar os editaes.

Esse sello era bordado em seda para acompanhar como estandarte a Camara Municipal e era esculpido em pedra, para, com o nome de bandeira, ser collocado por cima das portas dos edificios que fossem propriedade da mesma Camara.

O sello d'uma villa ou d'uma cidade é assumido pela Camara Municipal, representando n'elle elementos da historia e da vida local para ser bem distincto de todos os outros sellos.

? Como é portanto que a Villa de Redondo poderia adoptar as Armas Nacionaes, aquellas que o poder central empregou para sellar os seus documentos, usou como estandarte e mandou esculpir como bandeira sobre as portas dos edificios do Estado ?

Claro que é impossivel e até exquisito.

? Não terá Redondo historia suficiente para criar as suas armas?

? Necessitará adoptar as Armas Nacionaes para o seu sello?

Claro que não. Além d'isso as Armas Nacionaes não

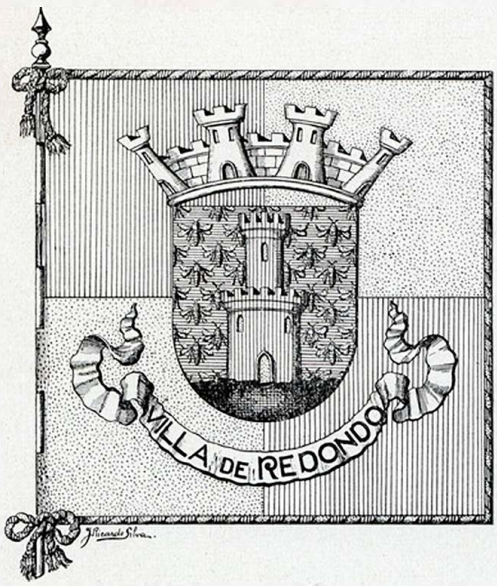

Bandeira de Redondo com as cores indicadas heraldicamente

podem ser adoptadas seja por quem fôr, porque são do uso privativo do poder central e ninguem mais pode fazer uso dellas. Se alguem as empregar indevidamente comete um abuso e sujeita-se a soffrer as consequencias.

Agora, outra parte da questão:

Sobre a porta do Postigo existem as armas dos Cou-

tinhos por D. Vasco de Menezes Coutinho, o bravo heroe de Africa, ser elevado a Conde de Redondo, portanto, seu Senhor e seu alcaide Mór. Por esta circumstancia, ou seja porque circumstancia fôr, as armas dos Coutinhos são dos Coutinhos e não da Villa de Redondo, que, para nada necessita usurpar as armas d'uma famillia para usar como sello e como estandarte.

Como já disse a historia de Redondo é bem antiga e bem interessante, portanto fertil em elementos para constituir umas armas muito suas.

Teve Redondo as suas armas conforme nos demonstra o Sr. A. F. Barata, citando a carta de doação datada em 13 de Novembro de 139●, mas podemos garantir que não eram as armas nacionaes que se veem na porta do Castello. Eram concerteza armas proprias como eram n'esse tempo todas as armas das cidades e das villas.

Perderam-se naturalmente as Armas de Redondo quando se perderam as de muitas outras terras.

Quando o Rei D. Manuel I, quiz normalizar a administração publica e sujeitar portanto a vida geral do paiz a uma regra tão igual quanto possivel, visto que cada terra tinha o seu foral com seu feitio, nomeou uma comissão por carta de 22 de Novembro de 1497, para recolher todos os foraes, tombos e escripturas e tudo o mais quanto houvesse para o bom conhecimento da vida de cada villa ou cidade e para em seguida formular novos foraes.

Bandeira e armas da Villa de Redondo

Assim foi e assim se perderam muitos usos e costumes que havia de longa data, por terem desaparecido dos archivos municipaes todos os documentos.

O sello de Redondo desappareceu, não havendo d'elle noticia.

Rodrigo Mendes da Silva, auctor da Población General de España, sus trofeos, blasones, etc., Madrid. 1645, obra que levou onze annos a fazer, sendo portanto começada em 1634, indica as armas de todas as cidades e villas portuguezas que por essa epocha as tinham.

De Redondo não indica armas certamente por já estarem perdidas nessa epocha.

Não resta a menor duvida que teve o seu sello, já pelo documento acima citado, já porque teve foral dado por D. Diniz em Santarem, em 27 de Abril de 1318, que está registado a folhas 118 verso do Livro III das Doações do mesmo Rei, existente na Torre do Tombo.

Se o sello antigo estava perdido, sello que devia ter sido creado a seguir ao foral de 1318, quando lhe foi dado o foral por D. Manuel I em 1516, com certeza não tiveram a ideia de crear novo sello porque como fizeram outras terras de Portugal, começaram erradamente a usar como armas locaes os desenhos que ornavam a primeira folha dos foraes de D. Manuel e que geralmente tinham, além das armas reaes, espheras armilares ou cruzes de Christo.

Enfim, cidade ou villa que ao receber o foral de D. Manuel já tivesse perdido as suas armas, nunca mais as organizou.

Voltando ainda aos Conselhos do Sr. A. F. Barata, tenho a dizer que não ha o direito de utilisar as armas nacionaes, quer sejam as usadas em qualquer das dynastias, quer as usadas actualmente pelo poder central, como tambem não há o direito de usar as armas d'uma famillia que foi senhora de Redondo, apenas como premio pelos serviços prestados em Africa e não pelos serviços prestados em Redondo.

O Sr. A. F. Barata ainda aconselha no caso de ser adoptado o brazão dos Coutinhos se lhes usurpe tambem o timbre.

Ora os timbres eram para se collocar no alto dos elmos para se differençarem os Cavalleiros uns dos outros. As Camaras Municipaes não teem direito a timbre, visto que é um emblema apenas para ser usado por pessoas e não por colectividades. As cidades e as villas teem a coroa mural para as distinguir.

O exemplo apresentado pelo Sr. A. F. Barata, para serem adoptadas as armas dos donatarios como sellos e estandartes das Camaras Municipaes, citando a Villa de Goes, não pode servir de norma. A mesma circunstancia que se dá d'um sello municipal não se poder confundir com o sello do Poder Central e vice-versa, tambem se dá com os sellos das famillias.

As armas da famillia Coutinho, são o seu sello e não o sello de Redondo.

? Como poderia ser logico que a Villa de Redondo tivesse um sello egual ao da Famillia Coutinho ?

? Que necessidade haveria n'isso ?

O exemplo de Goes apresentado pelo Sr. A. F. Barata tem muita graça porque tambem foi aconselhado por elle aquella Villa. O Sr. Barata era natural de Goes.

Emfim, para terminar com estas considerações que apenas tiveram razão de existir para mostrar aos naturaes de Redondo que o Sr. A. F. Barata não conhecia as leis da heraldica, apesar de ter sido um grande estudioso de outros ramos de historia, vou expôr qual é a minha opinião sobre a organização das Armas e por conseguinte do sello e do estandarte da antiquissima Villa de Redondo.

A historia diz-nos que já o Viriato tinha uma torre de vigia ou almenára no outeiro de S. Gens, no termo do Redondo, torre que por vezes foi o seu quartel general e que Sertorio tambem utilizou a mesma torre contra os Romanos.

D. Diniz, como acima disse, tambem construiu ou reconstruiu uma fortaleza para defesa da Villa de Redondo, portanto, com tamanhas tradicções, parece-me que deve figurar nas Armas de Redondo uma torre torreada, atendendo a que, apesar de ser um castello importante aquelle que defendeu Redondo, não era uma fortaleza que cercasse a Villa, porque então, deveria representar-se nas armas, não a torre torreada, mas um castello.

Como a região de Redondo é bastante fertil e rica e, como entre a sua produção se conta de longa data a fabricação de cera e de mel além de muitas outras industrias, seria interessante que nas suas armas, além da torre torreada, que representa a parte historica, figurassem abelhas como representação da riqueza local.

Portanto, obedecendo ás leis da heraldica, vamos propôr a organização das Armas e estandarte da Villa de Redondo da seguinte maneira:

— De azul semeado de abelhas de ouro com uma torre torreada de vermelho aberta e illuminada de ouro sobre um terrado de negro.

Coroa mural de prata de quatro torres.

Bandeira com um metro por lado esquartelada de vermelho e de amarello, tendo por debaixo das armas uma fita branca cam letras pretas. — Cordões e borlas de ouro e vermelho. Lança e haste de ouro.

Proponho o azul para o campo por este esmalte representar a lealdade. O ouro para as abelhas por este metal em heraldica representar a fé e o poder. O vermelho para o castello por este esmalte significar victorias, ardis e guerras. E, como o castello seja vermelho, aberto e illuminado de ouro e as abelhas tambem deste metal, e como são estas as peças principaes das Armas, deverão ser estas as côres do estandarte. As cores das bandeiras, dos cordões e das borlas são sempre as das peças principaes das armas dos mesmos estandartes.

Proponho que o terrado seja de negro porque este esmalte representa a terra e significa honestidade.

A coroa mural de quatro torres significa a cathegoria de Villa.

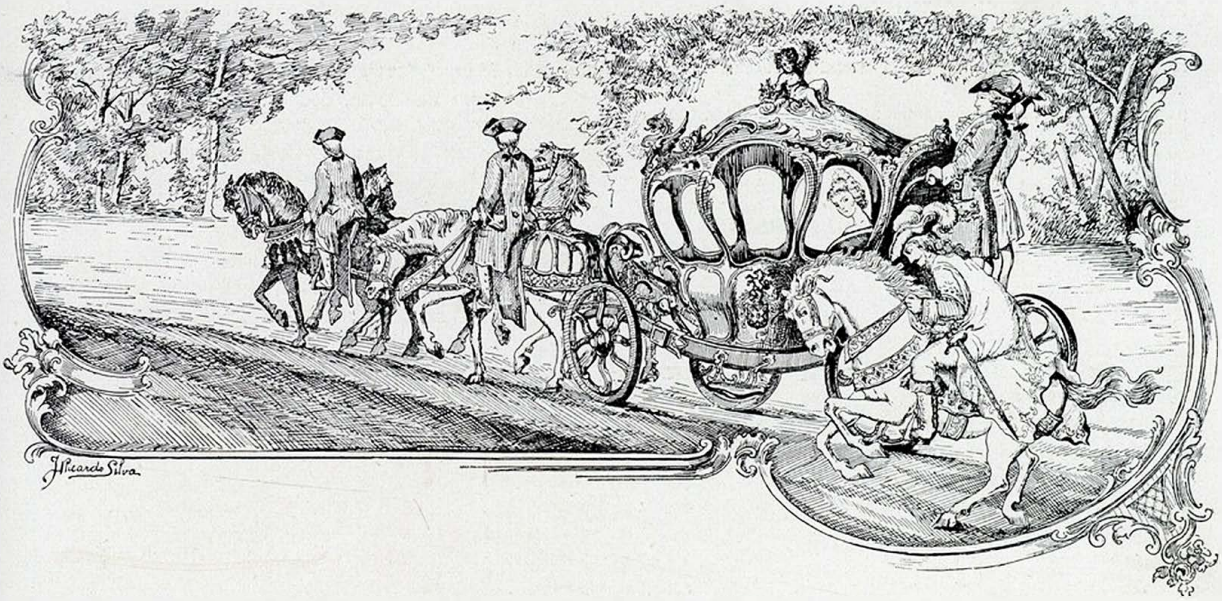

HERALDICA DE FAMILIA

Jorge de Sousa Mascarenhas

DEVIDO ao favor do sr. José Maria da Penha e Costa, posso apresentar a Carta d'Armas concedida em 1695 a Jorge de Sousa Mascarenhas da qual já foi publicada referencia nos «Brazões ineditos» do sr. Dr. José de Sousa Machado.

E' pena que esta interessante obra e a do Visconde de Sanches de Baena não sejam um bocadinho mais completas, pois suprimiram as differenças, os timbres, e até a descripção das Armas o que resulta não se poderem desenhar por não se saberem como são, visto que de muitas Famillias ha varias Armas não se sabendo portanto por quaes optar.

E' por esta razão que eu desejo publicar quantas me sejam facultadas parecendo-me que presto assim um serviço aos estudiosos e principalmente aos interessados.

A Carta de que estou tratando mede 0,m68 × 0,m49, tendo a parte escripta e illuminada em muito bom estado de conservação.

Encontra-se de longa data em poder da Famillia do seu actual proprietario, mas não teem tido occasião de fazer investigações de forma a ligarem os seus ascendentes ao referido Fidalgo de Cota d'Armas, Jorge de Sousa Mascarenhas.

Vejamos a parte da mesma Carta que pode interessar os estudiosos:

Portugal Rey darmas Principal Nestes Reynos & Senhorios de Portugal do muito Alto & Poderoso Rey Dom Pedro, por graça de Deos... etc. Faço saber aos que esta minha carta de certidão de Brazão de Armas de Nobresa de geração digna de fé & crença virem, que a mim me fez petição Jorge de Sousa Mascarenhas, natural desta cidade, & nella morador, dizendo: que pela sentença junta, dada no Juizo do Ciuel da Carte pello Corregedor, & Dezembargador Gaspar Ferreira da Silva, sobre a habilitação da nobresa de sua geração, & de limpeza de sangue, se mostrava ser filho legitimo de João da Costa Cagominho & de sua molher D. Anna Manoel, netto pella parte paterna de Manoel da Costa Cagominho, & de sua molher D. Violante da Sylva & bisneto de Jorge de Sousa Chichorro, capitão de Fortaleza no Estado da India, descendente por bastardia de Martim Affonso Chichorro, & do Conde D. Mendo o Sousão: & pella parte materna, he netto de Gonçalo Mascarenhas, descendente de Esteuam Rodriguez de Mascarenhas, & de sua molher D. Angela Manoel, filha de Dom Diogo Manoel, fidalgo castelhano, que passou a estes Reynos, descendente por bastardia do Infante D. Manoel de Castela & cazou com D. Brites Cagominho da Costa da mesma familia dos Cagominhos da Cidade de Euora, de cuja familia tambem hé por parte paterna, & que he sobrinho de Jorge de Sousa da Costa fidalgo que foy da Casa do Senhor Rey D. Affonso VI que pera se lhe dar apurou ser de qualidade conhecida & Caualleiro da Ordem de Christo; os quais eram pessoas muito nobres... & erão descendentes das gerações dos Sousas, Mascarenhas, Manoeis & Costas & por taes tidas & hauidas... & nesta lhas dou .. a saber hum escudo posto ao ballon. Este escudo esquartellado; ao primeiro as armas dos Sousas que são esquartelladas no primeiro as quinas de Portugal, & o segundo de prata com hum leão de purpura, & assim os contrarios, & no segundo quartel do escudo as armas dos Manoeis esquartelladas, no primeiro em campo sanguineo hua aza de Aguia de ouro com hua mão e nella hua espada de prata com cabos de ouro, ao segundo de prata com hu leão rompente de purpura & assim aos contrarios, no terceiro quartel as armas dos Costas em campo sanguineo seis costas de pra-

ta & no quarto quartel as armas dos Mascarenhas em campo sanguineo tres faxas de ouro: elmo de prata aberto guarnecido de ouro, paquife dos metaes e cores das armas: timbre o dos Sousas, que he hum leão rompente de purpura & por differença no escudo hum trifólio verde. E por que estas são as armas que as ditas linhagens pertencem, lhas dei... que lhe mandei passar a presente por mim assinada com o sinal publico do nome do meu officio de que vzo. Dada nesta Corte & muito nobre & sempre Leal Cidade de Lisboa aos vinte sete dias do mes de setembro do anno de mil seis centos nouenta & cinco. Joseph da Rocha a fez. Antonio de Aguiar Rej de Armas Algarues e Caualeiro de Sua Mag.de q. deos g.de o souesciui. P.al Rey de Armas P.

Infante D. Manuel de Castella, e que casou com D. Brites Cogominho da Costa, dos Cogominhos de Evora.

Do casamento de Manuel da Costa Cogominho nasceu:

4 — *Jorge de Sousa Mascarenhas* que nasceu em Lisboa e foi fidalgo de Cota d'Armas por Carta de 27 de Setembro de 1695. Era sobrinho de Jorge de Sousa da Costa, fidalgo da Casa do Rei D. Affonso VI e Cavalleiro da Ordem de Christo.

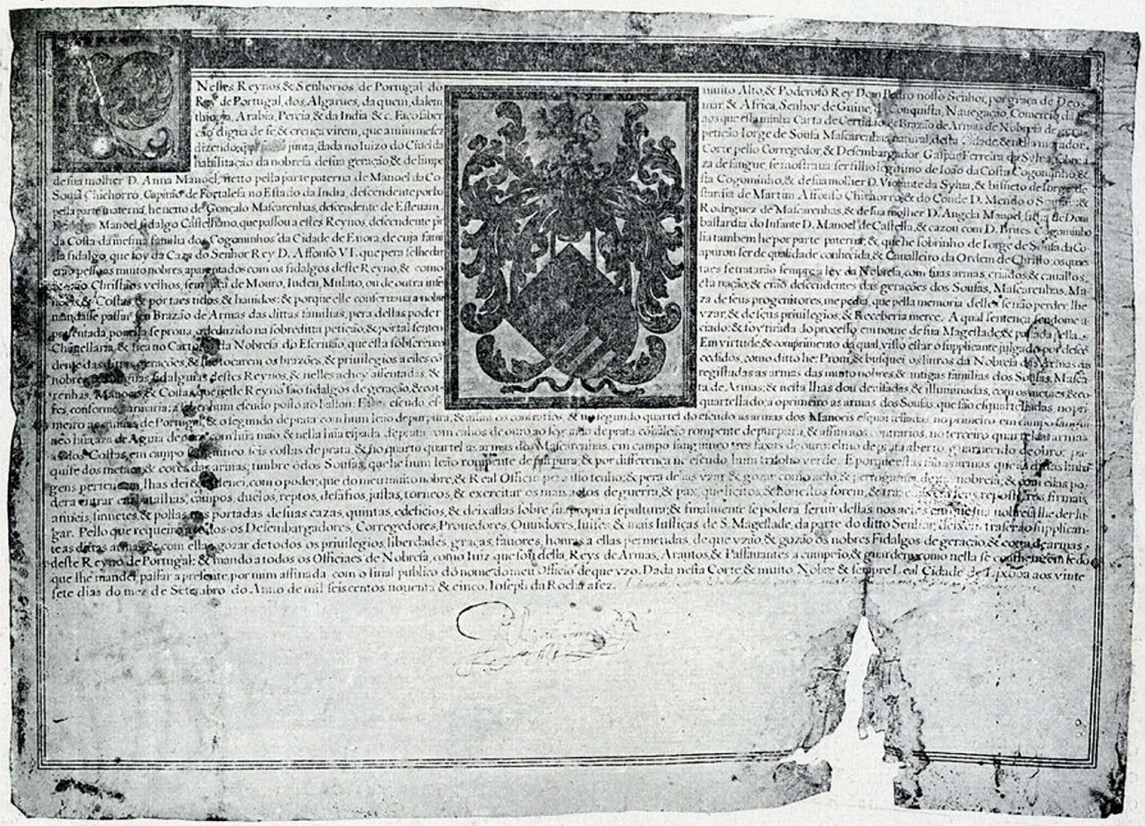

Carta d'armas de Jorge de Sousa Mascarenhas

Pela ascendencia que vem na Carta deprehende-se o seguinte:

1 — *Jorge de Sousa Chichorro*, Capitão de Fortaleza no Estado da India, descendente por bastardia de Martim Affonso Chichorro. Foi pae de

2 — *Manuel da Costa Cogominho* que casou com D. Violante da Silva e foram paes de

3 — *João da Costa Cogominho* que casou com D. Ana Manoel filha de Gonçalo de Mascarenhas (descendente de Estevam Rodrigues de Mascarenhas), e de sua mulher D. Angela Manoel filha de D. Diogo Manuel, fidalgo Castelhano, descendente por bastardia do

Diogo Arnao

INEDITA e desconhecida, devido ao favor do sr. Dr. Luiz Pinto d'Abreu, venho apresentar uma interessante carta d'armas bastante deteriorada mas que devia ter sido muito curiosa pois tem uma ornamentação, para mim, absolutamente inedita n'estes documentos.

Vejamos o que rapidamente consegui juntar para a descendencia do Fidalgo de Cota d'armas Diogo Arnao.

1 — *Manuel Arnao* casou com D. Isabel de Payva moradores em Mezão Frio na comarca de Lamego. Ten-

tei entroncar este Manoel Arnao nas genealogias que tinha á mão e não consegui tendo porém encontrado duas cartas d'armas concedidas pelo Rei D. João III a dois irmãos que se chamaram Manuel e Francisco Arnao.

Do casamento de Manuel Arnao com D. Isabel de Paiva nasceu

2 — *Bento Arnao* que casou com D. Catherina. Foram moradores em Mezão Frio e senhores da casa do Cabo da Villa. Tiveram:

Do seu casamento nasceram tres filhos sendo o mais velho o que se segue:

6 — *Silverio Taveira Arnao de Sousa*. Senhor e Administrador da Casa de seus paes.

Do seu casamento nasceu

7 — *D. Maria Jeronima Arnao de Sousa Taveira*, herdeira da casa de seus paes. Casou com José Augusto da Paixão Metello.

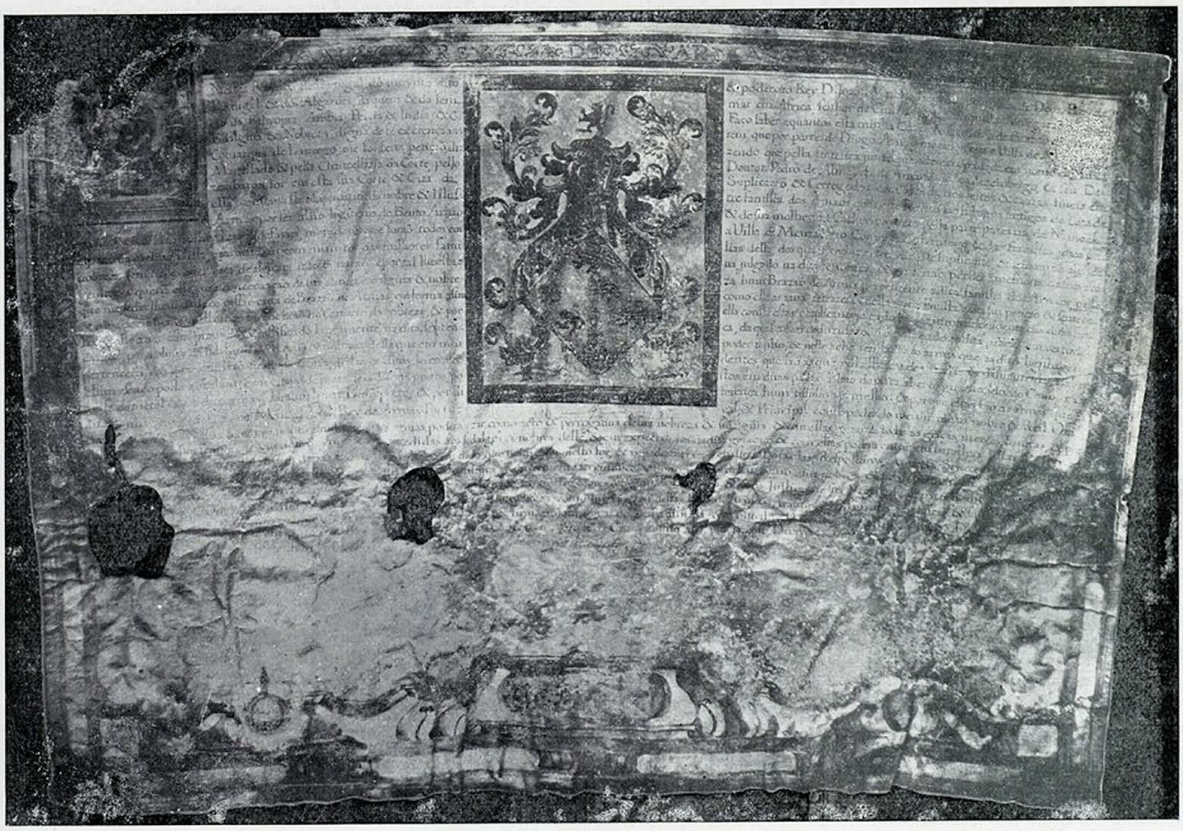

Carta d'armas de Diogo Arnao

3 — *Diogo Arnao* morador e senhor da casa do cabo da Villa em Mezão Frio. Fidalgo da Cota d'Armas por carta datada de Lisboa em 15 de Abril de 1717, registada em 18 de Maio do mesmo anno a folhas 113 do Livro 3.º do Registo dos Brazões da Nobreza de Portugal. Esta carta vae abaixo transcrita. Foi pae de

4 — *D. Ana Joaquina Arnao* que casou com o Capitão Taveira de Magalhães, natural de Mirandella. Deste casamento, além do filho Bento que morreu sem geração, houve mais

5 — *Antonio Arnao Taveira de Magalhães*. Senhor da Casa do Cabo da Villa e Administrador do morgadio de seus ascendentes. Foi Capitão.

Deste casamento nasceram:

8 — D. Maria Gabriella Arnao Taveira de Sousa Metello que vive solteira.

8 - D. Maria Engracia que casou com Matheus da Silva, industrial em Manaus. Teem filhos.

8 — Paulo que é Tenente de Infanteria.

8 — Antonio Jeronimo que é Tenente de Infanteria casado com D. Maria Elvira Dejante Pinto de Magalhães. Teem filhos.

8 — Mario Silverio que é capitalista no Rio de Janeiro.

8 — D. Maria de Assumpção que casou com o Dr.

Luiz Pinto d'Abreu que teve a gentileza de me dar estes elementos. E' formado em Direito pela Universidade de Coimbra, ex-Conservador do Registo Predial, Advogado e actualmente Professor do Colegio Vasco da Gama em Lisboa. O Dr. Luiz Pinto d'Abreu é filho de Antonio Manuel da Silva Pinto d'Abreu que foi Fidalgo da Casa Real e Capitão da 3.ª Companhia do Regimento de Melicias de Arouca por Decreto de 29 de Agosto de 1832, e de sua mulher D. Francisca da Conceição Rangel.

Do casamento de D. Maria d'Assumpção Arnao Taveira de Sousa Metello com o Dr. Luiz Pinto d'Abreu houve D. Maria da Conceição que nasceu no dia 12 de Dezembro de 1923 e D. Maria Luiza que nasceu no dia 2 de Setembro de 1928.

Vejamos agora a parte principal da carta d'armas que motivou este estudo:

Portugal Rey d'Armas Principal Nestes Reynos de Portugal do muyto Alto e poderozo Rey D. João o V nosso senhor, por graça de Deos Rey de Portugal, etc. Faço saber a quantos esta minha carta de certidão de Brazão de Armas, Fidalguia, de Nobreza, digna de fé, & creança virem que por parte de Diogo Arnao morador em a Uilla de Menzão frio Comarqua de Lamego, me foi feita petição, dizendo que pela sentença junta que olferecia passada em nome de sua magestade, & pella Chancellaria da Corte, pello Doutor Pedro de Almeyda do Amaral de seu desembargo, & seu Dezembargador em esta sua Corte etc., Caza da Suplicação. & Corregedor com alçada dos feitos & cauzas siueis em ella, constaua ser o Suplicante da nobre & Illustre familia dos Arnaos, que neste Reyno são fidalgos antigos de Cota de Armas por ser filho legitimo de Bento Arnau & de sua molher D. Catherina, Neto pella parte paterna de Manoel Arnao, & de sua molher Izabel de Payua, moradores que forão todos em Uilla de Menzão frio, Comarca de Lamego & das familias mais principaes da mesma Uilla etc.. E por se não perder a memoria de seus progenitores queria elle por conceruação de sua antiga fidalguia & nobreza, hum Brazão de Armas pertencente a dita familia dos Arnaos & a saber: Hum escudo posto ao balom, e em campo de prata seis Lions pretos postos em duas pallas, Elmo de prata aberto guarnecido de Ouro, Paquife do metal, & cor das armas, Timbre hum Leão preto, & por diferença hum trifólio vermelho. E por que estas são as armas que a dita liguhagem pertencem, eu Manoel Leal, Rey de Armas Portugal & principal, &... Lisboa Occidental em quinze de abril de mil setecentos e dezacete. Joseph da Cruz... a fez por Joseph Duarte Saluado Caualleiro da Caza Real...

No verso tem a seguinte referencia:

Fica registado este Brazão no Livro Terceiro do Registo dos Brazões da Nobreza de Portugal, a fl. 113. Lx.ª Occidental em 18 de Mayo de 1717. Jozeph Duarte Saluado.

Mede esta carta 0,m645 × 0 m415.

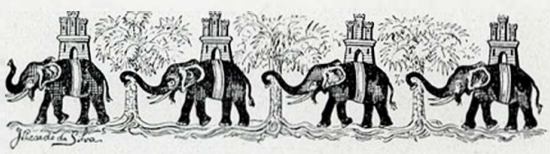

Francisco Dias Calvo

A interessante carta do seculo XVI, inédita e optimamente bem conservada, que o Elucidario Nobiliarchico vem hoje apresesentar aos estudiosos da heraldica, pertence á coleção do Illustre Conservador do Museu d'Arte Antiga, sr. Luiz Keil que amavelmente a cedeu para aqui incluir.

A unica referencia que conheço a esta carta, é devida ao grande astudioso de saudosa memora, Anselmo Braamcamp Freire, que a paginas 383 do 1.º Volume da 1.ª edição, ou a paginas 266 do 2.º Volume da 2.ª Edição dos «Brazões da sala de Cintra», fallando dos Andrades e referindo-se a Fernão do Andrade Calvo dá noticia deste Francisco Dias Calvo, dizendo;

— A um irmão d'este Fernão de Andrade Calvo por nome Francisco Dias Calvo, outrosim morador em Monsanto, já lhe havia sido dada, por carta de 31 de Janeiro de 1583, brasão tambem das armas dos Calvos e Andrades, porem com uma flor de liz de prata por differença, e por timbre o dos Calvos, que é o leopardo do escudo. D'esta carta de brazão não existe egualmente o registo na Torre do Tombo; a copia porem, a que me reporto, é de toda a segurança.

Cenforme mais desenvolvido se verá quando trato da Carta d'Armas concedida a Fernão de Andrade Calvo, Braamcamp Freire, diz que obteve a copia das cartas concedidas a estes dois irmãos, das mãos do sr. General José Maria Grande que se depreende que pelo menos possuia a carta do Fernão.

Apesar da carta concedida a Francisco Dias Calvo estar muito nitida, vou transcrever o seu contheudo para mais facilmente ser lida.

Portvgal Principal Rey darmas do muy Alto & muyto poderoso Rey dõ Felipe Nosso Sñor destes Reynos de Portugal, E caualeiro professo do abito de Sãctiago, faço saber a quãtos esta minha carta de brasão darmas de nobreza digna de fee & creença virẽ, q. Frãcisco Dias Caluo, morador na villa de Monsãcto, me pedio & requereo que por quãto elle descẽdia por linha dereita legitima & sẽ bastardia por parte de seu pay Antonio Caluo, & de sua may Lianor dandrade, & de seus auós & bisauós, das gerações & linhagẽs dos caluos, & andrades, q. nestes Reynos são fidalgos de cota darmas como cõstaua do estromẽto autorizado em forma deuida por autoridade de justiça q. apresẽtaua, q. lhe desse hu escudo cõ as armas q. as ditas linhagẽs pertencẽ. & as elle de dereito por lhe pertencerẽ deuia trazer, pera dellas vsar, & gozar das hõras & liberdades, q. por bẽ da nobreza dellas, gozarão seus antepassados, pello q. prouedo a seu requerimẽto, por virtude do q. cõstaua do dito estromẽto, cõ o poder & autoridade q de meu officio pera isso tenho, busquei os liuros da nobreza da nobre fidalguia do Reyno q. em meu poder estão, & acho nelles as armas q. as ditas linhagẽs pertencẽ, serẽ estas q. em esta lhe dou inluminadas, s. o escudo esquartellado, ao primeiro dos caluos que trazẽ esquartellado, ao primeiro de vermelho & cinco feuellas de prata em aspa, & ao segũdo dazul & cinco vieiras de prata em aspa, & assy os cõtrarios. & sobre tudo hu escudinho douro, & uelle hu lião pardo de sua cor, & ao segũdo do primeiro, dos andrades q. trazẽ o cãpo verde, & hũa bãda de vermelho acotiçada douro, q. a tem duas cabeças de serpes de ouro, & assy os cõtrarios, Elmo de prata aberto guarnido douro, paquife de prata & azul, & ouro & verde, & por timbre o mesmo lião das armas, & por

defereça hua flor de lis de prata, q. cõ ellas pois lhe pertencẽ pella dita maneira segundo regimẽto darmaria deue trazer. & por assy deuer delas vsar, requeiro as justiças da parte do dito sñor, & por bẽ do officio da nobreza, guardẽ ao sopricãte Francisco dias calvo, as hõrras & liberdades & mais preminẽcias cõcedidas as ditas armas, & lhas deixẽ trazer & possuir nos actos em q. a nobreza dellas lhe da lugar, E por verdade lhe passei esta carta de certidão em Lisboa por my assinada, aos trinta & hu de janeiro; Dioguo de sanrromão a fez. ano do nascimẽto de nosso sñor Jesu Christo de mil & quinhẽtos & oitẽta & tres. Portugal P. P. Rey darmas.

Mede esta carta $0^{m},437 \times 0^{m},334$.

Cintra», fala deste Calvo e do irmão Francisco Dias Calvo como já disse quando tratei da Carta d'Armas deste ultimo.

Vejamos os elementos que nos dá Braamcanp Freire:

—Lembrarei os Andrades do Morgado da Torre da Sanha, de que foi ultimo administrador João d'Andrade Corvo, ministro de estado. Os Andrades de S. Vicente da Beira, e os de Monsanto, dos quaes um ramo entrou na casa dos Geraldes da Idanha, hoje representados pelo marquez da Graciosa; e outro ramo ha a que pertenceu por linha feminina o illustre lente de botanica e par do reino, José

Carta concedida a Francisco Dias Calvo

Fernão de Andrade Calvo

O original da Carta d'Armas dada a Fernão de Andrade Calvo, existia por 1899 em poder do fallecido general José Maria Grande. Hoje naturalmente estará em poder dos seus descendentes.

A mesma carta é inedita.

Quando Anselmo Braamcamp Freire trata dos Andrades na sua sempre apreciavel obra «Brasões da Sala de

Maria Grande. Foi este prestante portuguez tio avô do general José Maria Grande que no seu retiro da quinta das Assomadas, junto a Portalegre, dedica os seus ocios a estudos historicos e genealogicos.

A um d'estes Andrades de Monsanto, Fernão de Andrade Calvo, cavalleiro fidalgo, morador n'aquella villa, e filho de Antonio Calvo e de Leonor de Andrade, foi passada carta de brasão em 26 de Abril de 1586. Não foi o documento registado na Torre do Tombo, mas possue-o seu descendente o general José Maria Grande, a quem agradeço o favor de me ter dado uma copia d'elle, bem como d'outro que em seguida a este referirei.

Por esta carta de brasão, que foi registada a fl. 12 do livro competente do Cartorio da Nobresa em 20 de Novembro de 1617, consta que as armas dadas a Fernão de Andrade Calvo foram as seguintes: «Esquartelado: ao primeiro dos Calvos que traze o Campo esquar-

tellado, ao primeiro de vermelho e cinco fivellas de prata em aspa, e ao segundo de azul e cinco vieiras de prata em aspa, e assi os contrarios, e sobre tudo hũ escudinho douro e nelle hũ lião pardo de sua cor, e ao segundo do primeiro dos Andrades que trazẽ o cãpo de verde e hũa banda de vermelho acutilada douro que a tẽ na boca duas cabeças de serpes douro armadas de vermelho, e assim os contrarios. Elmo de prata aberto guernido douro, paquife de prata e vermelho, e prata e azul, e ouro e verde, e ouro e vermelho. E por timbre dous pescoços de serpes douro retorcidos hũ cõ o outro, armados de vermelho, postos em fugida e por defereça hũa moleta douro.»

Existem diferenças entre estas armas e as passadas ao irmão Francisco Dias Calvo, a quem foi dado por timbre o leão das armas e não inclue o esmalte vermelho no paquife.

Alem disto, cada um tem a sua diferença o Francisco uma flor de liz de prata e o Fernão uma moleta douro.

A. D.

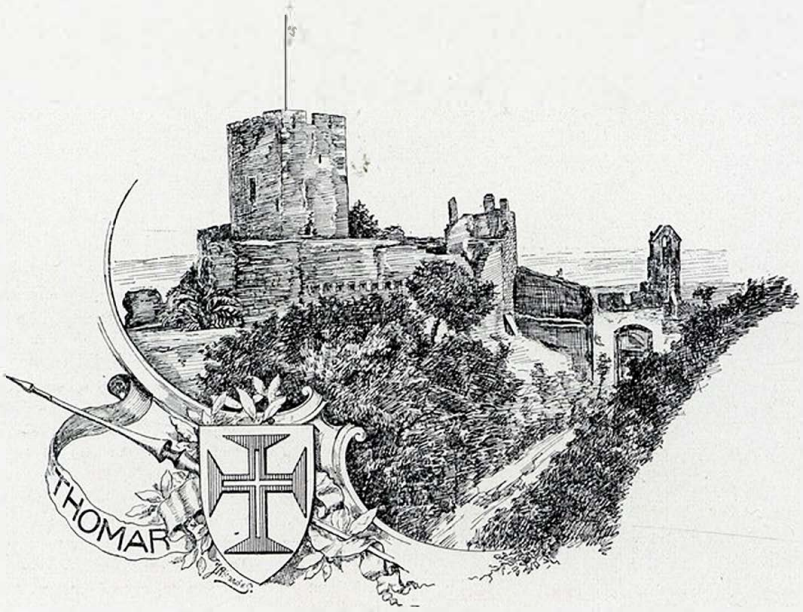

AS TAPEÇARIAS DA COLEGIADA DE PASTRANA

ALÉM d'aquellas discutidas tapeçarias que representam as façanhas do Rei de Portugal D. Affonso V em Marrocos, ha ainda oito interessantes e riquissimos pannos que constituem uma tapeçaria que um dia se me for possivel, a titulo de curiosidade, publicarei, pois possuo reproducções photographicas.

A paginas 488 do volume 59 da «Enciclopedia Espasa», apezar de haver uma referencia ás tapeçarias de Pastrana, só cita as que representam factos da vida de D. Affonso V, não fazendo a menor referencia aos outros a que acima me refiro.

A paginas 487 do mesmo volume vem a reproducção de uma pequena parte do panno que representa o assalto de Arzila.

As noticias incluidas na mesma Enciclopedia, são muito reduzidas e erradas como vamos ver transcrevendo-as:

TAPICES DE PASTRANA. En la Colegiata de Pastrana existe una preciosa colección de tapices gotlcos que consta de seis paños representativos de la conquista de Arcila por Alfonso V de Portugal en 1471. El primero, que se halla cuajado de naves y pequenas embarcaciones cargadas de caballeros en demanda de una ciudad fortificada, representa el desembarque en Arcila: el segundo, el asalto á la fortaleza mora, marchando al frente del ejército Alfonso V á caballo y con la espada desenvainada. De la colección sólo quedan enteros estos dos, y los restantes se conservan en fragmentos sueltos, pero debian de representar el cerco y campamento portuguès, el paso triunfal del ejército con los prisioneros de guerra y los 5.000 cautivos cristianos libertados, y el último el canje de los prisioneros con los restos del infante don Fernando *el Santo* en Fez.

Miden aproximadamente 10 m. de largo por 4 de ancho. Fueron fabricados en Tournai por Francisco Gremier, con dibujos de Nuño Gonçalves, pintor regio de Portugal en aquella época. La fecha de su fabricación puede fijar-se entre los años 1471 al 1474. En la exposición de arte celebrada en Toledo en el último trimestre de 1926 llamaron poderosamente la atención dos ejemplares de estos tapices que figuraron en ella. Merecieron elogios encarecidos del rey, y Elias Tormo, catedrático de Arte de la Universidad Central, dijo sobre ellos estas palabras: «Tapices de carácter religioso, ó de historias lejanas y de algo como libros de caballeria y del siglo XV se conservan bastantes en el mundo de las colecciones; pero serie de historia coetánea, apenas otros que los de Pastrana, y con la sabrosa circuntancia de ser el proprio comitente de la labor industrial el mismo de la acción. Su Majestad el Rey de España posee la mejor colleción de tapices del mundo en absoluto, pero con todo, no hay en ella cosa semejante, salvo los tapices de la conquista de Túnez por Carlos V, en casi un siglo posteriores y, por tanto, de un interés ya muy compensado.»

Sobre su procedencia se han vertido muy diversas opiniones; con todo, nos parece más cerca de la verdad suponer que los adquirieran los Mendozas por Derecho de conquista en una de las derrotas sufridas por los portuguezes de 1475 á 1479, probablemente en la de Toro, ó que el mismo Alfonso V los regalara al cardenal Mendoza, despues de firmadas las paces, en agradecimiento á su buen comportamiento con los portugueses que quedaron en poder de los castellanos en la mencionada batalla de Toro. Desde esta fecha estuvieron en poder de la casa Mendoza (duques del infantado) adornando las

estancias del palacio que poseian en Guadalajara hasta 1667. en que el IV duque de Pastrana y VIII del Infantado los envió como regalo á la Colegiata de Pastrana. El archivo parroquial conserva preciosos testimonios de esto aserto.

Como se vê, começa a Espasa por informar que os seis pannos se referem á tomada de Arzila, quando afinal só tres tratam d'este facto guerreiro de D. Affonso V. Dos outros, um representa a ocupação de Tanger e os outros dois a tomada de Alcacer Ceguer.

Depois confunde uns com os outros, insistindo em que um d'elles se refere á entrega dos ossos do Infante D. Fernando, quando essa interpretação que eu erradamente dei, está ha muito posta de parte.

Sobre a forma como foram para Hespanha, tambem a Espasa dá as suas opiniões que já foram tambem discutidas.

Termina a referida noticia por dizer que no Archivo Parochial de Pastrana existem preciosos elementos para se demonstrar que são propriedade da mesma Egreja.

E' sobre este assumpto que eu desejo dizer alguma coisa que me parece interessante.

Quando estive pela primeira vez em Pastrana, em Março de 1926, tive a grande honra e a grande felicidade de travar conhecimento com o Reverendo Frei Lourenço Perez, historiador e investigador de reconhecidos meritos, que me auxiliou nos meus estudos conforme desenvolvidamente descrevo no meu livro «As tapeçarias de D. Affonso V foram para Castella por offerta d'este Rei. Lisboa, 1926.»

Já depois d'este livro publicado, enviou-me Frei Lourenço, referencia a interessantes elementos que encontrou no Archivo da Colegiada.

Quando em Outubro de 1927 voltei a Pastrana, photographei os documentos que Frei Lourenço me tinha indicado e que agora aproveito a oportunidade para aqui incluir.

No livro dos «Acuerdos y decretos del Cabildo desde el 11 de enero de 1658 al 3 de julio de 1676», a folhas 206 e na acta do Cabido de 18 de Maio de 1667 (Fig. 1) diz-se:

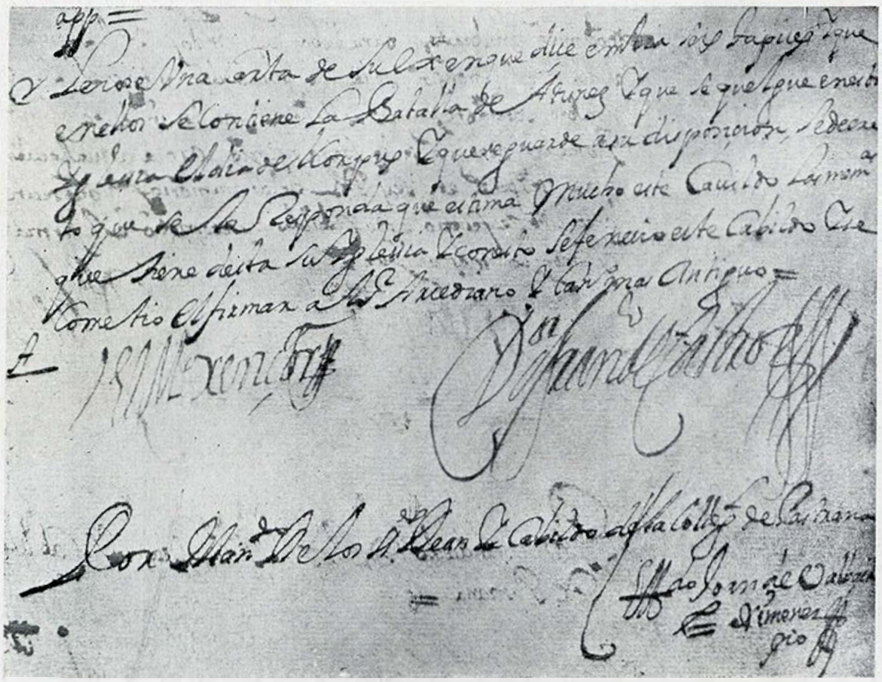

FIG. 1 — Parte da acta do Cabido da Colegiada de Pastrana, de 18 de Maio de 1667. (Folhas 206 do livro dos «Acuerdos y decretos del Cabildo desde el 11 de enero de 1658 al 3 de julio de 1676»)

— *Leyose una carta de su Ex.ª, en que dice embia seis tapices, y que en ellos se contiene la batalla de Atunez. y que se quelguen en esta iglesia el dia del Corpus, y que se guarden a su disposicion. Se decretó que se le responda, que estima mucho este cavildo las memorias que tiene desta su yglesia, y se cometió el firmar al Sr. Arcediano y Canonigo mas antiguo.* —

E' curioso como aqui se atribue a estas tapeçarias a representação da conquista de Tunes, apezar de alguns dos pannos terem letreiro. Já em outras ocasiões em Hespanha tenho ouvido dizer de tapeçarias e de quadros que representem batalhas, que representam a con-

quista de Tunes. E' como em Portugal o povo a attribuir aos Mouros a construcção de todos os Castellos.

No «Libro de Inventarios de la Colegiata de Pas-

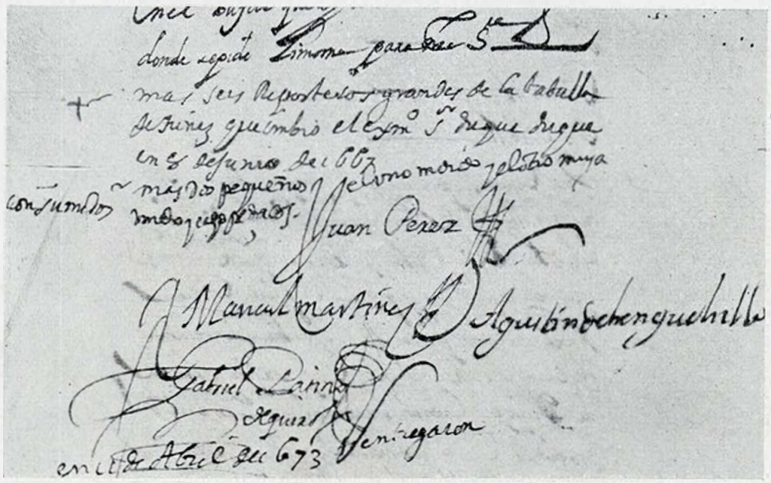

FIG. 2 — Parte do inventario da Colegiada de Pastrana, datado de 12 de Setembro de 1667.
(Folhas 14 do «Libro de Inventarios de la Colegiata de Pastrana desde el 22 de Enero de 1645 al 27 de Junio de 1746»)

trana desde el 22 de Enero de 1645 al 27 de Junio de 1756», (Fig. 2) a folhas 14 e datado de 12 de Setembro de 1666», diz-se:

— Mas seis Reposteros grandes de la batalla de Tunez, que imbió el Ex.mo Sr. duque en 8 de Junio de 1667. —

Esta referencia aos tapetes foi incluida n'este inventario com outra data e outra tinta, concerteza por ser o ultimo inventario que tinham feito, e que é datado de nove mezes antes. Nos inventarios seguintes já estão incluidos como os outros objectos.

A folhas 32 verso, com data de 27 de Junho de 1676 (Fig. 3) consta o seguinte:

— Seis paños grandes de tapiceria de la Batalla de Tunez, que embió a esta iglesia el Sr. Duque de Pastrana, y el presente estan colgados los quatro en la Capilla mayor y los dos en la sacristia. —

A folhas 49, com data de 2 de Abril de 1689, diz-se que estes seis pannos estavam dependurados na Capella mór e na salla do Cabido.

No inventario de 5 de Julho de 1734, a folhas 64 (Fig. 4). está o seguinte:

— En la capila mayor ocho topices grandes con figuras de milizia. — Item, en la sala del cabido, cinco tapices de esta calidade. —

Em 27 de Junho de 1756, a folhas 88 verso, (Fig. 5), consta o seguinte:

— Item ocho tapices grandes con figuras, que se ponen en la capilla mayor. Item, outros zinco tapizes de la misma estofa, con unos letreros, que denotan una batalla ganada de los moros, y todos, parece, son de la batalla de Tunez.

No inventario de 1756 a folhas 87 verso, diz-se:

— Diez y ocho reposteros buenos de terciopelo carmesi con las armas de los señores Patronos, de raso liso, de diferentes colores, con quatro flores grandes a las esquinas y un flucco al canto. Se advierte que estos diez y ocho reposteros los imbió el Sr. Duque del In-

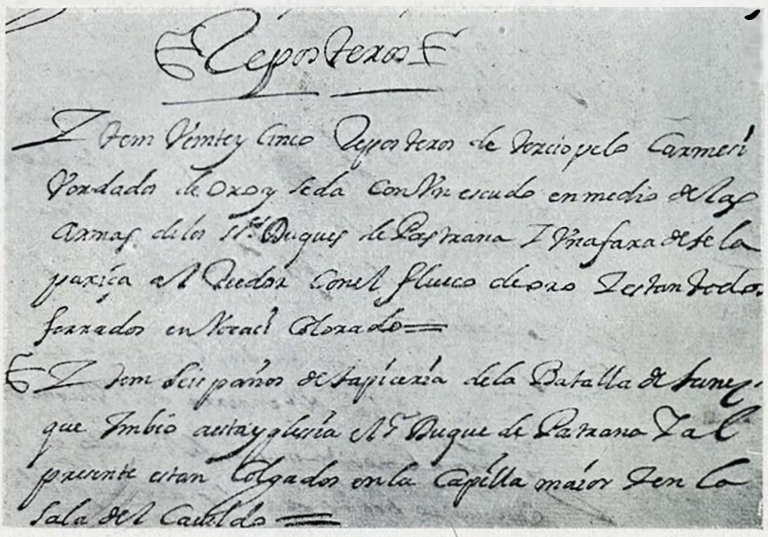

FIG. 3 — Parte do inventario da Colegiada de Pastrana, datado de 27 de Junho de 1766.
(Folhas 32 verso do «Libro de Inventarios de la Colegiata de Pastrana desde el 22 de Enero de 1645 al 27 de Junio de 1756»)

fantado, quando murió el conde de Tabara, marido que fué de la Ex.ma Sr.a Patrona, que oy goza de los Estados, solo para el uso de esta yglesia y de ningun modo el dominio.—

Apesar de nada terem estes riquissimos pannos com as tapeçarias em questão, não quiz deixar de os mencionar por terem ao centro as armas dos Silvas e dos Mendonças. No testamento de D. Frei Pedro Gonzáles de Mendoza, filho do Duque de Pastrana Ruy Gomes da Silva, feito em Siguenza em 13 de Abril de 1636 e nas escripturas de entrega e aceitação que o Cabido fez dos presentes d'este grande doador da Colegiada, não ha menção de tapeçarias.

Na escriptura firmada em Seguenza em 17 de Setembro de 1627 consta que o mesmo doador, deu uma tapeçaria de feras e outros animaes, de oito pannos grandes e uma ante porta de lã e seda.

Na mesma escriptura dá ao Convento de S. Francisco da mesma villa, outra tapeçaria de oito pannos e uma anteporta, de figuras da historia de «Namasiro leproso» de lã e de seda.

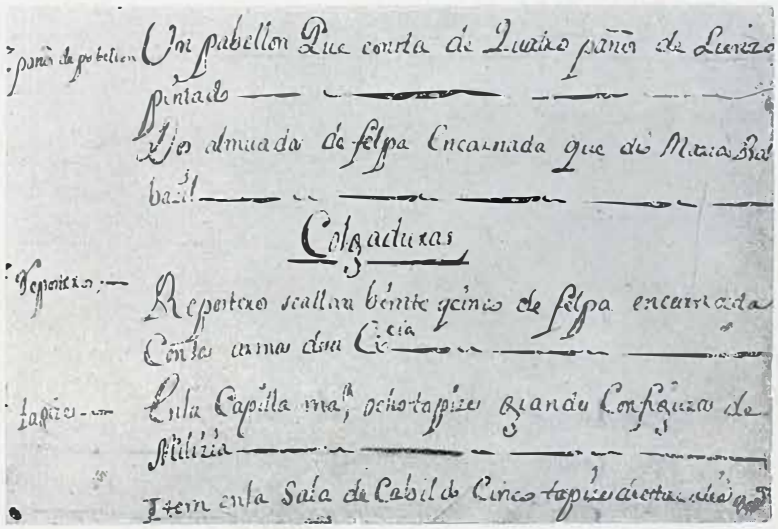

FIG. 4 — Parte do inventario da Colegiada de Pastrana, datado de 5 de Julho de 1764.
(Folhas 64 do «Libro de Inventarios de la Colegiata de Pastrana desde 22 de Enero de 1645 al 27 de Junio de 1756»)

No livro das contas da Colegiada consta que a tapeçaria das feras foi vendida pelo Cabido em 1645. Sobre este caso veja-se a obra de D. Juan Catalina Garcia, «Relaciones topographicas de España. — Relaciones de pueblos que pertenecem hoy a la provincia de Guadalajara», tomo III, paginas 225. Ainda D. Frei González de Mendoza, em 26 de Novembro de 1627, fez doação á Colegiada de Pastrana de 25 grandes pannos de «terciopelo colorado, vordados con las armas que tienen y traen los señores de este estado de Pastrana, comprados en una almoneda que se hijo de algunos bienes de su sobrino Ruy Gómez de Silva y Mendoça.» Estes pannos os levou o Duque a França quando foi tratar do casamento de Felipe IV com Isabel de Bourbon, conforme consta da escriptura da aceitação do Cabido.

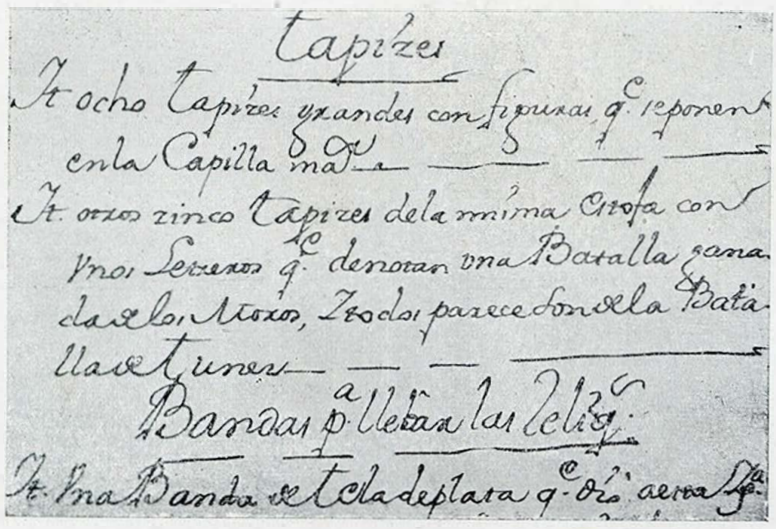

FIG. 5 — Parte do inventario da Colegiada de Pastrana, datado de 27 de Junho de 1756.
(Folhas 88 v. do «Libro de Inventarios de la Colegiata de Pastrana desde el 22 de Enero de 1645 al 27 de Junio de 1756»)

Os oito pannos que nada teem com os das façanhas de D. Affonso V, e que existem hoje na Sachristia grande de Pastrana, não são aquelles que o sr. Dr. Reinaldo dos Santos a paginas 37 da sua obra «As tapeçarias da tomada de Arzila», diz que foram comprados em Antuerpia e deixados pelo 2.º Duque de Pastrana, D. Rodrigo da Silva e Mendonça, pelo seu testamento de 1596, pois eram de ouro, prata, seda e lã e os que lá se encontram não teem ouro nem prata.

Nas contas de 1653 da fabrica do Cabido, ha notas dos honorarios de um notario por ter tratado d'uma demanda acerca dos tapetes de ouro, prata, seda e lã que o referido 2.º Duque deixou á Colegiada de Pastrana.

Como estes tapetes não existem em Pastrana nem no seu Archivo ha noticia de que tenham sido vendidos, é muito natural que tivesse havido algum entendimento, alvitrando D. Frei Lourenzo Perez que em troca d'elles d'esse entrada na colegiada a collec-

ção dos oito pannos que se encontram na Sachristia grande.

Deprehende-se portanto d'estas notas que os pannos representando factos da vida de D. Affonso V, entraram na Colegiada de Pastrana em Maio de 1667.

Foram estes pannos depois cortados em pedaços, cinco ao meio e um em tres partes o que dá os treze pannos a que apparece referencia nos inventarios de 5 de Julho de 1734 e 27 de Junho de 1756.

Existiu a tapeçaria das feras, dividida em oito pannos, que deu entrada em Setembro de 1627 e que nos apparece vendida em 1645.

Pelo testamento do 2.º Duque de Pastrana, feito em 1596 deviam pertencer á Colegiada os tres pannos comprados em Antuerpia e que eram de ouro, prata, seda e lã, dos quaes não apparece referencia no Archivo, existindo porém os ditos pannos que estão na Sachristia grande, que naturalmente entraram no inventario no logar das taes que tinham ouro e prata.

Estas rapidas referencias á forma como entraram as tapeçarias na Colegiada de Pastrana, constituem apenas uns elementos mais, que muito podem elucidar a quem deseje desenvolvidamente estudar o assumpto.

A. D.

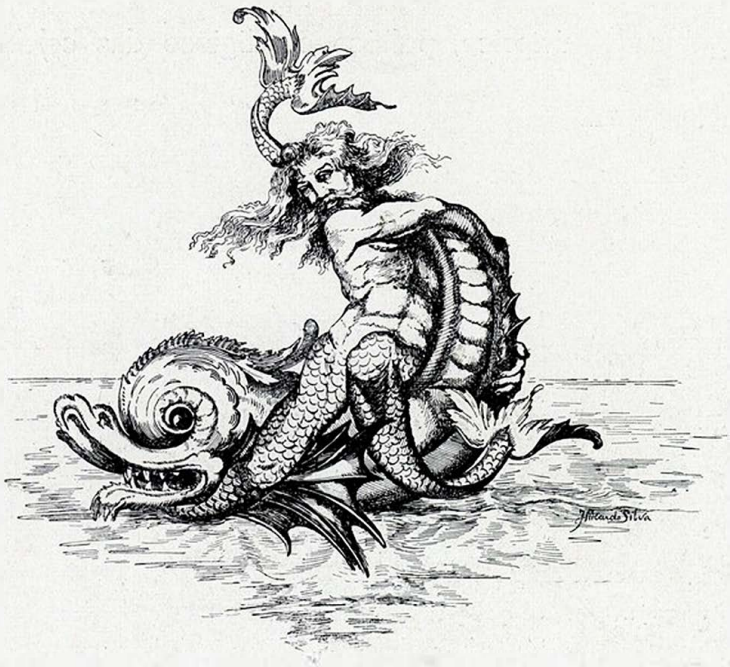

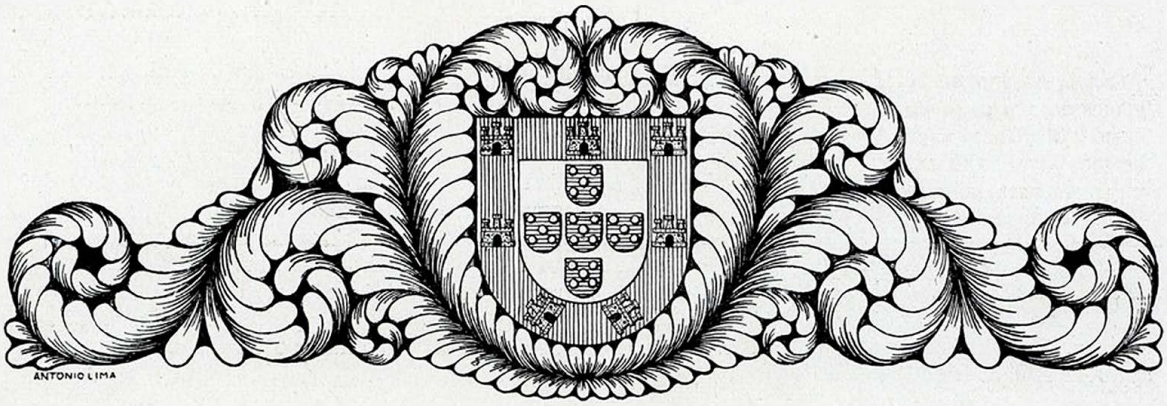

Paineis atribuidos a Nuno Gonçalves

Significado historico, politico e religioso das celebres tábuas de Nuno Gonçalves

Comunicação feita á classe de letras da Academia das Sciencias de Lisboa,
em 24 de Janeiro de 1929, pelo Socio Efectivo Dr. Joaquim Coelho de Carvalho

Conheci hontem um critico
de Arte, de todo ignorado
nos meios literário e politico,
portanto documentado,
pelo menos com bom-senso
e boa-fé, o que penso
ser primeiro predicado
de quem em critico dá.

Foi vária a conversação;
mas, como é hábito cá,
falou-se principalmente
do govêrno da nação,
feito por luzos egregios:
quere dizer que são da Egreja.

— San Pisco de Pau os veja;
e os santos varões proteja!

E por associação
de ideias veiu-se a falar
de pintura, e a mim então
ocorreu-me preguntar
(pra saber a opinião
de tam simpático crítico)
qual a *matéria* e *razão*
dos Paineis de San Vicente,
que julgo um quadro político.

Respondeu discretamente:
— De *San Vicente de fora*
é que devem ser chamados,
pois foram em boa hora
nesse mosteiro encontrados.

São seis paineis, geminados
dois a dois, e constituem
os maiores em largura
um só *quadro* capital
nesta famosa pintura.
Ser um só, é no sentido
de *peça*, drama integral
que é um *todo* independente
de qualquer caso ocorrente,
simultaneo, ou inicial.

Os outros quatro, é aos lados
da figuração central
que, aos pares, se distribuem.

Sabe-se que a utilidade
desta espécie de batentes
é, por meio deles, dar
quasi simultaneidade
a episodios concorrentes
para a integralidade
da *acção* a representar.

Nos paineis ha variedade
de *casos*, mas, no momento
em que o políptico fica
aberto, se verifica
ser obra de Arte integral,
com a mais perfeita unidade
da sua acção e local;
pois, alem doutro argumento,
de historica ideologia,
nos indica a perspectiva
ser em um só pavimento
que toda a acção se efectiva.

E, pela iconografia
e geral composição,
nenhuma dúvida ha
que formam alegoria
politica e de ocasião.
Basta ver o que está lá:
— Em redor duma hierática
imagem de *alva* e *dalmática*,
tendo um livro e um bastão,
e, junto aos pés, em meada,
corda de cairo enrolada,
várias figuras estão:
Duas damas, el-rei; senhores;
infantes; clero; doutores;
e um arcebispo de mitra

e báculo. Ao alto, ao fundo,
pilotos do mar profundo.
Zarco? Gil Eanes? Cintra?
Tristão Teixeira? Prestrelo?
Enfim, mestres de marear.
Mas a todos eles dar
o nome que lhe pertença,
quem é que a sério em tal pensa,
se nada ha para contrastar?

No segundo plano, (é vel-o
e logo reconhecel-o),
o Infante navegador.
E no primeiro, a peior
figuração da pintura.
Peior, não pela factura.
mas pela fisionomia
atenta e inexpressiva,
que decerto era a da grei.

Este personagem é o Rei,
que tem com ele, ocupando
o respectivo logar,
o seu irmão Dom Fernando.

— E o critico, intercalando
àparte na explicação,
disse, com convicção:

— Razões ha pra sustentar,
por papeis de certo tombo,
que de amores deste senhor
Infante co'uma das filhas
de Zarco, o descobridor
da Madeira, veiu Colombo,
descobridor das Antilhas.

— Geração de maravilhas
em santos, herois e reis,
foi essa raça de Aviz,
té Dom Manuel, o Feliz!

Mas voltemos aos paineis:
El-rei está meio ajoelhado
junto á figura central,
á esquerda desta pintado.

Em frente dele, ao outro lado
da imagem sacerdotal,
duas damas de qualidade,
moça uma, outra de idade.

Tudo, pois, nos dá a certeza
de que é uma alegoria.
Cumpre, porém, que se estude
qual a sua ideologia,
e os factos a que se alude.

Procedamos á inglesa,
vendo-se o adjectivo
primeiro que o substantivo.
É o processo natural,
visto que do essencial
a ideia só nos provém
do que lhe é incindental,
— a forma e a qualidade,
que é só o que os olhos vêem.

É no quadro o acidental
a semelhança perfeita
do rosto da tal donzela
co'o da figura central,
que a tem á sua direita.
— E decerto este logar
é de honra primacial.

— E este facto, realmente,
não pode ser indiferente
a quem queira interpretar
um quadro de espécie tal.

Se a moça está ajoelhada
no mesmo plano do Rei,
é que é de estirpe real.

Não pode ser a Rainha,
que a esse tempo já tinha
morrido. (1) — Mas que vivesse;
— que razão poderosa haveria
para que a El-rei precedesse,
em logar de primazia?

Tal dama não é senão
a infanta Dona Catarina,
pois que a historia nos ensina
que outra infanta não havia
na côrte nessa ocasião.

— Logo vos explicarei
porquê está onde devia
normalmente estar o rei. —

A que não é já creança,
no plano de Dom Henrique
paralelamente posta,

(1) Afonso V passou á Africa, e em 18 de Outubro de 1458 tomou Alcacer Cegüer. — Em 2 de Dezembro de 1455, a rainha falecera, em consequencia de estragos naturais, ou fizeram-a envenenar os inimigos de seu pai (o Regente) receosos de que, por influencia dela no animo do rei, a vingança os vitimasse. — Rui de Pina, cap. 137.

erra acaso quem a indique
por Duqueza de Bragança? (1)

O Duque e Dom Jorge Costa,
arcebispo de Lisboa,
que depois foi cardeal
(chamaram-lhe o de Alpedrinha)
influiam na coroa,
governavam Portugal;
que longe, em Sagres, o Infante,
ascético a cogitar
como agrandar o paiz,
só pensava no Ultramar.

O Duque, velho e feliz,
com seus despeitos vingados,
mais e mais enriquecia;
que, á régia munificiencia,
privilégios extorqüia,
e alargava seus estados.

O outro, com muita sciencia
da politica, servia
o Papado e a dinastia.
Mas o poder que exercia
o arcebispo, esse o devia
a uma absoluta influencia
sobre a sua confessada,
a infanta Dona Catarina.

Essa piedosa menina
tivera a sorte mofina
de, duas vezes esposada,
não chegar a ser casada;
— primeiro, a João de Navarra,
depois ao rei de Inglaterra:
com ambos fôra ajustada.

Pobre vitima imolada
á politica de rara
habilidade do Alpedrinha!

O arcebispo de Lisboa,
por alianças, paz e guerra,
solertemente mantinha
em favor da sua terra,
ante Aragão e Castela,
a supremacia da coroa
de Portugal; e, na empresa
da expansão ultramarina,
socorria-se daquela
politica de Cistér,

(1) Segunda mulher do 1.º Duque de Bragança, de nome Dona Constança de Noronha, filha de Afonso, conde de Gijon, e de Dona Isabel de Portugal.

que era, então, mais que papina,
pois era contra Veneza,

e á República não queria,
porque Sua Senhoria,
a desposada do mar,
pra o mar em guerra não ia
contra o turco a defender
a Fé e o poder de Roma;
nem prèára a ilha Candia,
pra Jesus ali reinar;
que o mor cuidado que a toma
é de bem comerciar.

Se fôra o contrário disto,
nunca o Vigario de Christo
a Portugal ajudaria,
como realmente ajudou ;
e sem o auxilio papal,
(que foi negado a Veneza,
e guardado ao Aragão,
pra quando fôsse chegada
a hora de se haver Granada),
Portugal não poderia
realizar a missão
épica que realizou.
— Vedeta na Berberia,
o turco se arreceou !

E o futuro Cardeal
com tanto talento soube
haver-se nessa emergencia,
que, logrando influencia
junto do Papa, lhe coube
uma gloria imorredoura,
pra si e pra a protectora
princeza que o coadjuvou.

Eis porque se colocou,
como figura primeira,
nos *paineis* a padroeira,
da piedosíssima infanta,
como, muitissimo antes,
JÁ O ERA DOS NAVEGANTES.

Eu disse : — É então de mulher
essa figura central ?
Pois, ser um santo ou uma santa
é pra o público o problema.

— Enuncial-o equivale
(diz o critico) a dizer
que o pintor pintou tam mal,
de modo tam inconexo,
que se não vê de que sexo
seja a pessoa pintada.

Porém, semelhante tema
discutir-se aqui não cabe;
pois qualquer clérigo sabe
que a corda, posta em meada,
junto da imagem é emblema
da santa representada,
mártir que foi amarrada,
de arte a ficar entalada
entre duas rodas de puas,
que, girando, as carnes nuas
lhe haviam despedaçar.
Já os algozes, ao dar
impulso, as fazem girar;
súbito, angelicas mãos
as cordas lhe desataram
e pra o chão as atiraram.
Soltas, as rodas rodaram
pra a multidão dos pagãos
que assistia, e a alguns mataram.
E a martir ficou ilesa.

É o que o *Flos Sanctorum* reza.

Pelo simbolo da corda,
(e disto ninguem discorda),
instrumento de marear,
preciso á acção e defesa
da gente que pra o mar vai,
os navegantes tomaram
pra patrona, com fé tanta,
aquela martir e santa
que está no monte Sinai.

A trez suplicios votada,
(de dois livrara-a o céu),
e do martiriologio seu
quatro insignias lhe são dadas,
e pela Egreja aprovadas :
vara, corda, roda e a *espada*
com que, enfim, foi degolada. (1)
Do primeiro (as bastonadas)
lá tem a vara na mão,
(hastil de palma esfolhado,
o que no Egito era usado
para a vil flagelação) (2)

Do segundo (a ser rodada
por duas rodas de puas),
lá tem, aos pés, em meada,
a corda da amarração.
O livro mostra-a doutora,
como se sabe que fôra;
pois a sua prègação
erudita foi motivo
pra a atroz perseguição.

É este o schema grafico
geral da composição,
e, de cada personagem
principal, dado biografico
que lhe marca a posição
moral e de relação
co'os outros.
— Como reagem
estes entes de ordem estatica;
pois que toda a *obra de Arte*
cumpre, pra ser integral,
ser de formação dramática,
ou série de movimentos
em que uma acção se reparte
e integra os seus elementos
na atitude final,
a situação definitiva,
ou seja a idealidade
de toda a obra que viva ?!

Nesta, a geral ambiencia,
na qual a acção se efectiva,
é a mesma ideia precisa
que absorve toda a assistencia ;
e é a mesma a que a diaconisa
exorta a alma indecisa
da nação representada

---

(1) Fazem menção dos seus suplicios Metafraste, o Matiriologio Romano, o de Beda e Adon, Molano, nas Adições, a Usuardo e Baronio, nas Anotações e no tomo III dos seus Anais.

Os gregos celebravam-a e chamavam-lhe A Grande Catarina, pelos muitos beneficios que supunham ter, por sua intercessão, recebido de Deus, na conquista da Terra Santa.

Que admira, pois, que os portugueses pensassem que, pelos méritos de Santa Catarina, Deus os ajudasse na implantação da Fé em terras de moiros ?

(2) Tam perfeito e minucioso foi o pintor, que o professor de sciencias naturais, Sr. Dr. Teles Palhinha, poude fazer a identificação da especie botanica da vara que a figura central tem na mão ; e disse ser de palma seca, segundo afirmou o Sr. Dr. Jaime Cortezão. Ora, Santa Catarina foi no Egito que sofreu o suplício das bastonadas, em que se empregavam as *varas* de palmeira. É uma prova mais de que é Santa Catarina a figura representada.

De San Vicente é que não pode ser a imagem, porque, embora este santo tenha sido algumas vezes (rarissimas) apresentado sem os corvos, fieis companheiros do seu cadáver, e sem o navio que a Lisboa o trouxe, e haja sido figurado simplesmente com uma *palma*, a do martirio, e um *livro* — é certo que nos paineis de que tratamos tal palma não existe, pois que a *palma do martirio* é a enfolhada e viridente *palma do Triunfo*, o triunfo da Fé, que no martir Deus premeia.

ali pelo proprio rei,
que a ouve em chefe de Estado,
pois se apresenta entrajado,
como tal, d'oiro e brocado.
E é a ideia que ele lê
no livro que lhe é mostrado
pela imagem de dalmatica,
como adeante se vê.

É este o primeiro momento
da dinamica dramatica
dos paineis — a EXORTAÇÃO,
que vence pelo sentimento
religioso, a hesitação
nacional. Do que resulta
vir no momento imediato
o efeito: a PERSUASÃO.
O que se mostra, de facto,
no segundo acto da acção;
que o rei, resolvido, exulta,
e, já em traje guerreiro,
ante a imagem, que ora ostenta
insignias de santidade,
ajoelha em adoração.

É, enfim, a idealidade
que se devolve da acção.

E, assim, pela idumenta,
e a semantica, e repetindo,
em uma réplica, a par,
a figuração central,
mantem o artista a unidade
da acção; e logra dar
a marcha e a finalidade
da obra; — não nos ferindo
(porque esta é genial)
por ingenuo e primitivo,
esse processo unitivo
de conseguir a unidade
por meio da repetição,
em que as figuras desdobra.

— (Assim se usava em pintura
alegórica. Em literatura
e em múzica é o *leit motive*,
processo por que hoje vive
una e continua uma acção
na múltipla diferenciação
que da inicial derive).

Claramente esta obra
teve um duplo objectivo:
— prémio de consolação
pra a alma da pobre infanta,
que exultaria de vivo
júbilo e inefavel gosto,
como christã, e mulher
vencida da vida, ao ver
assim venerada a santa
do seu nome, com o seu rosto.

Que ha homenagem á infanta,
prova-o o facto, que apontei,
de estar ao lado direito
da imagem sacerdotal.
Estando presente o rei,
só por caso excepcional,
outrem teria direito
a ocupar esse logar.
E é tambem de se notar
que um ledo pudor reveste-a
de um ar de unção e modestia.

O outro intuito, o verdadeiro,
e, decerto, era o primeiro,
foi pela Arte luminosa
da côr, em maravilhosa
obra, dar consagração
á problemática empresa,
em que a nação portuguesa,
por esse mar retumbante,
á voz do inclito infante,
ia crente e aventureira,
sancionando-o a religião,
á luzitana maneira,
(idólatra e regional)
com o culto da padroeira,
santa da Navegação.

Do livro que tem na mão
a santa, e que mostra ao rei,
que sentença é que se lê?
— «Fazer o que o Padre manda —
e já mandou!»
— Mas o quê?
Não se pode interpretar
doutra maneira a senão
que Deus manda continuar
a missão, em que se anda,
de o reino e a fé dilatar
pra alem das águas do mar.

— Era o que o Infante queria
e o Papa — que a Berberia
aos mouros fôsse tomada,
porque assim se impediria
dos turcos a avançada.

Missa est! E, já de abalada,
levando a *Biblia* fechada
e contra o peito apertada,
vai partir a imagem santa,
deixando cahir, complacente,
em suavíssimo lampejo,
o seu olhar sobre o rei,
atrás do qual se levanta,
pra o acompanhar, em cortejo,
o alto clero, expoente,
então, máximo da grei.

Porém, simultaneamente
(pois pintado é no *batente*,
nas tabolas adeante)
está a reliquia divina
do Santo-lenho que o infante
Dom Pedro pra cá trouxera
na volta da Palestina.
E o duque ajoelha e venera-a.
E com ele os cavaleiros.

E uma tal atitude é
símbolo de que a nobreza
d'alta estirpe vai na empresa
tam sómente na intenção
de alcançar dilatação
e vencimento da fé
na Biblia sobre o Alcorão;
profetizado destino
arábigo, a que se alude
na passagem do *Thalmud*,
que está mostrando o *rabino*:
— *E Dagon ante Johovah cahirá!* (1)

Os hebreus eram tambem
fôrça viva da nação,
e se o *rabino* ali vem,
é pra dar a EXPEDIÇÃO,
A MARROCOS, (fim e objecto
precipuo da EXORTAÇÃO)
como de interêsse geral.

— É, pois, Portugal completo!?
— exclamo.
— Não, (diz-me o critico);
falta o povo mesteiral.
Épico heroi da miseria,
por não ter valor politico,
não constituia materia
de histórica alegoria.

Mesmo a figura de estranha
humildade que acompanha
a *reliquia*, em um flagrante
contraste com a grandeza
da assistencia, é um NOBRE.

---

(1) Cai o falso Dagon ante Johovah, escreveu João de Deus.

— Fôra das viagens do Infante
Dom Pedro, ao Oriente; e, sobre
a desditosa jornada
da Alfarrobeira, fez voto
da mais completa pobreza:
É Leonel de Lima, o POBRE, (¹)
como o alcunha um nobiliario
da Sé de Braga, o devoto

quando podia, á vontade,
trabalhar na sua terra;
que a gente, então, que existia,
cá dentro á larga cabia.

Era esse o povo que havia
já desertado da armada
da anterior expedição,

Dahi, a necessidade
de vencer a hesitação
da grei pela religião,
único laço que unia
nobres, povo e burguezia.
E esta só comércio queria.

Mas, na sua ingenuidade,

que é de guarda ao *relicário*,
o armario
que, ao fundo, mal se descobre.

Simplista, o povo não via
qual era a utilidade
de ir levar lá-fora a guerra,

(¹) Identificação feita, disseram-me, pelo Sr. Dr. Vergilio Correia.

que fôra tam desgraçada! (¹)

(¹) A expedição de 1436, da qual desertaram 7:000 dos 14:000 homens que constituiam o exército expedicionario, acidente procedido da precipitação com que se embarcaram, e das más esperanças, que muitos tinham deste feito, por se não atender ás razões do Infante Dom João.

Vejam-se as sábias razões deste prin-

o povo tinha razão;
que levar homens pra fora

cipe e as do seu irmão o Condestavel Dom Pedro, em Ruy de Pina, c. 17 e 19, dignos de se lerem, porque não desdizem das luzes destes tempos; e provam que o bomsenso lhes amanhecera tanto na sem-razão de guerrear os moiros, por causa da religião, como a outros respeitos políticos.

causava tal prejuizo
ao paiz, que já andado
meio século após (embora
a gente houvesse dobrado),
Sá de Miranda dizia
a el-rei, com grande juizo :
— «Não me temo de Castela,
«onde a guerra ainda não soa,

em negros mais a ansia avara
do oiro, o qual fez fugir
os braços da Agricultura —
estava a terra maninha ;
e a nação, pobre e mesquinha,
poude tam pouco reagir,
que o castelhano a preou.

dos tais inclitos infantes
deitou raizes constantes
duma mistica tam viva,
que a nossa alma ainda anda
do mesmo ideal cativa!

Já os dois primeiros *batentes*
(exordio de toda a acção)

«mas temo-me de Lisboa ;
«que, ao cheiro da tal canela,
«o reino se despovoa.»
.....
— E, quando Alcacer Quibir
nos fez passar a loucura
dessa expansão prematura
a que o Infante nos levou,
— pois o comércio criara

E o mal, que nos fizera
louca colonização,
é o mesmo que se espera
que a moderna emigração
de Portugal nos fará ;
e aquela lição severa
da História repetir-se-ha ;
que a influéncia nefanda
da idealidade normanda

mostram a figuração
dos dois factos eminentes,
que dão azo a EXORTAÇÃO,
que a alma do reino impila
pra Alcacer, Tangere, Arzila...

Esses tais factores são :
— A influencia cisteriana,
que em monges se simboliza.

E a opressão xerifiana,
que a Marrocos tiraniza,
tam feroz, que a parte aflita
da moirama solicita
até o auxilio christão.

Disto é simbolo o *Santão.*
que, no primeiro volante,
rojando as barbas no chão
e unindo as mãos, suplicante
está a implorar protecção.
Pra o que veiu em companhia
dos dois que estão de *algerevia* (1)

E concluiu dizendo:
— É o poliptico estupendo,
na intenção e formosura,
a portada de abertura,
dos LUZIADAS.
— Tal qual:
da Epopeia Nacional,
proemio magnificente!

Preconiza exactamente
aquele mesmo ideal
que, mais tarde, Camões ha de
cantar a Dom Sebastião,
como possibilidade
de ser maior Portugal,
e cuja realização
esperava da heroicidade
do seu animo real. (2)

— Flor do lotus do *Engano,*
na alma dos dois a florir;
que o mundo estava mudado:
era o Jesuita, o Papado,
e ao Demonio do Meio-dia
astutamente servia.
A epopeia do Africano
não era de concluir!
E o lotus foi desfolhado
ao sol de Alcácer-Quibir.

— A *Alegoria* estimada
de el-rei Dom Sebastião,
por nela haver sugestão,
pra aquela empresa sonhada,
que o levou á perdição,
foi ao olvidio abandonada,
como funesta ilusão,
que não mais deve surgir!

Mesmo, da alma portuguesa,
atónita e confundida
na apagada e vil tristeza,
a precisão de Beleza
da Arte não mais foi sentida!

E dois séculos e meio ha de
levar a achar-se em saüdade,
pra no Fado se carpir. (1)
E, quando já ressuscita,
ao sôpro da Liberdade,
eis, de novo o jesuita,
para a fazer sucumbir!...

* * *

O que eu pensava era aquilo.
Querendo, porém, inda ouvil-o,
Preguntei mais: — E o pintor?

— Não me espantará se for
algum dia demonstrado
que foi o chanceler-mor
Nuno Gonçalves o autor
que a Alegoria ideou, (2)

—religiosa, e não mistica.
Nem tinha tal caracteristica
a religião portuguesa,
té que o jesuita a estragou.

O mesmo autor, com certeza,
foi quem, na variedade
da assistencia, em cada um
dos rostos acentuou
a mesma ideia comum,
e uma igual aspiração.

É tanto mais verdadeira
uma tal suposição
quanto é certo na madeira
terem sido desenhados
á pena, antes de pintados,
— desenhos estes achados,
(sob a tinta que os coloria),
quando foram restaurados
os paineis. Estão conservados.

São pois, obra de estadista,
que este tem a faculdade,
se é estadista de verdade,
de ver na fisionomia
dos homens qual a ambição
que na vida os move e guia.
E é sabido que esse tal
Gonçalves foi estadista
consumado e acessor

---

(1) ALGEREVIA, espécie de ancho roupão rodado. Tem aberturas para os braços, e outra larga, que desce até ao estomago, para se enfiar por ela o pescoço, provida de meio capuz, para defender do sol a nuca e o alto da cabeça. É tecido inconsútil, de lã e algodão, representando riscas, diferentes da côr do fundo, horizontais, ou cruzadas, formando quadrados. É impermeável; e era, e é ainda hoje, vestimenta usada pelos mouros do Riff.

(2) .....
Se me isto o Céu concede, e o vosso peito
Digna empresa tomar de ser cantada,
Como a presaga mente vaticina,
Olhando a vossa inclinação divina:

Ou fazendo que mais que a de Medusa,
A vista vossa tema o monte Atlante,
Ou rompendo nos campos de Ampelusa
Os Mouros de Marrocos, e Trudante;
A minha já estimada, e leda Musa,
Fico que em todo o mundo de vós cante,
De sorte que Alexandre em vós se veja
Sem á dita de Achiles ter inveja.

OS LUZIADAS, canto X, CLV, CLVI.

---

(1) O Fado, cantar dolente, cuja especial euritmia, tanto muzical como literal, é de dolorosissima saüdade, mas sem nota vaga de esperança. Sem antecedentes afirmados da sua genese poética, apareceu espontaneo a ser cantando pelas alfurjas de Lisboa, ahi á volta de 1839, depois da derrota definitiva do miguelismo, derradeira ilusão da velha alma luziada.

(2) Quem ideou a Alegoria? - Provavelmente, Nuno Gonçalves, o chanceler-mor de Dom Afonso V, pois que no reinado deste monarca ha marcado propósito de são recorrer á arte da pintura como instrumento de propaganda politica.

É sabido que Afonso V, quando pretendia tornar-se rei de Castela pelo seu projectado casamento com a sobrinha, filha de Henrique IV, princeza a que os seus partidarios chamavam — a Excelente Senhora, e os contrarios — a Beltraneja, por a dizerem filha, não do rei, mas de Beltran de la Cueva, o favorito da Rainha, mandou figurar no lavor de largas tapeçarias a epopeia das suas conquistas em Africa e mais fastos da sua vida. — Ora semelhante ideia não é natural que a tivesse tido o rei, mas sim o estadista conselheiro seu, que fôsse de índole e cultura artistica, como era Nuno Gonçalves, o chanceler-mor, o qual nos seus principios fôra de seu oficio pintor, e tendo, na mocidade, ido para Italia, para se aperfeiçoar na Arte, ali se dedicara a estudar, em Bolonha, *direito romano e decretais,* e ao reino voltara mestre em Leis, como João das Regras, o grande chanceler-mor de Dom João I. — Nuno Gonçalves, por suas letras e por influencia do arcebispo de Lisboa, Dom Jorge da Costa, com cuja irmã casara, aquele alto cargo veiu a ocupar.

do futuro Cardeal;
foi de origem mesteiral,
dado, em principio, á pintura.
Ido para a Italia, estudou
leis em Bolonha. Voltou
ao reino, e el-rei o chamou
a ser seu chanceler-mor.

E, na politica, entrou
a influir algum artista,
e sem dúvida pintor.
— Não um pintor qualquer
que não exercesse poder
do Estado, como exercia
Mestre Nuno, o chanceler-
mor do reino: Este podia
ter, e realizar, a ideia
de, pra levar ao fastigio
de grande fama o prestigio
de Afonso quinto, fazer
que em largas tapeçarias
fosse lavrada a Epopeia
da grande guerra africana,
e mais fastos do soberano
português, dito *o Africano*.

Chegaram aos nossos dias
as que foram conservadas
no palacio de Pastrana,
e outras ainda espalhadas
pelo mundo.
— Desses panos,
ha cerca de quarenta annos,
quatro estavam no Seixal;
figuravam os esponsais
que houve a Excelente Senhora
com el-rei de Portugal.
Portugueses, muito embora,
(quiçá no Algarve tecidos
— Tavira houve merecidos
louvores por seus teares),
haviam sido esses tais
por João Burnay trazidos (1)
de Paris, onde os comprara;
e eu já os examinara.

Mas ai! quem é que os azares
da fortuna imobiliza,
se o dinheiro se vaporiza
como álcool essencial.
se o não encerra o *cristal*
de rocha que é a Avareza!?

(1) João Burnay, cultissimo em materia de Arte e o mais original espirito de perdulario que tenho conhecido. — Ramalho Ortigão fala dele num dos volumes das «Farpas».

E os panos foram vendidos
para a capital francesa,
onde ainda os avistei
no armazem de antiguidades
do judeu que os recomprara.

Onde hoje param não sei.
Mas tem, quem queira informar-se,
boas probabilidades
de o saber, porque, cotados
no *Bric-à-brac* mundial,
andavam catalogados.
E podem bem encontrar-se.

Era tradição que ao rei
Luiz onze os ofertara
Dom Afonso quinto, o qual
foi quem teve a prioridade
nesta forma de historiar-se,
pois só mais tarde a vaidade
doutros herois adoptara
o pensamento original (1)
daquele chanceler-mor.

— Caso de Arte nacional
que merece registrar-se
e celebrar-lhe o valor.

Suponho que algum pintor
flamengo colaborou
nos paineis com seu autor;
sendo quem neles tratou
armas, toucas, e roupagens

(1) Dom Afonso, depois de perdida a batalha de Toro, foi a França solicitar de Luiz onze ajuda de armas, e que instasse junto do Papa, para que este desse despensa canónica de parentesco, para se poder casar com a sobrinha, com a qual exponsais já celebrara.

«Para perpetuar a memoria de suas conquistas, mandou-as representar no lavor das tapeçarias, exemplo, que alguns dos maiores Principes, e dos Capitães mais famigerados imitárão depois.»

Historia de Portugal, composta em inglês por uma sociedade de literatos, trasladada em vulgar com as adições da versão francesa e notas do tradutor português, Antonio de Moraes Silva, natural do Rio de Janeiro; — Terceira edição emendada, extrahida dos Historiadores da Nação, até o anno de 1800, com algumas novas notas pelo tradutor. — Lisboa. — Na Impressão Regia. Ano 1828. — Com licença. — Tomo II; Parte I, — Paginas 132.

de diferentes personagens.
Para esta suposição,
dá-me uma certa razão
o criterio idumentario
notado em iluminura
que pinta a instituição
do Tosão de Ouro, e a figura
do Duque, progenitor
de Carlos, o Temerário.

— Está de largo chapeu,
ornado de longo veu.
E os assistentes estão
de toucas de igual feição
á das da nossa pintura.

Se se notam influencias
flamengas, ha ahi quem ponha
em foco reminiscencias
dos primevos de Bolonha.

Logo, na fôlha primeira,
na figura do Santão,
como na imagem da infanta,
nas duas do rei e nas da Santa,
e na do Judeu, não se apaga
a lembrança da *maneira*
dramática na expressão
que ha em Perino dal Vaga,
precursor de Caravaggio.

Fez-se a escola portuguesa,
(não sendo cópia, nem plágio).
paralela á bolonhesa,
mais real e mais humana
que outra alguma italiana,
— com excepção da de Veneza,
toda elegancia e riqueza.

Em Bolonha influira o *meio*
cultural. — Fel-o a sciencia
do Direito positivo.
Base da mentalidade
dum povo, sendo-lhe esteio
e padrão pra a consciencia,
na Arte mostra-se á evidencia
o senso da realidade.

Em Portugal, a influência
de Nuno Gonçalves veiu
ajuntar-se ao objectivo
comercial da nação,
fim que trouxe, e traz, cativo
nosso labor de expansão.

E assim formou-se a ambiencia
pra toda a artistica acção,

dando o caráter realista
que a obra do nosso artista
de artes plásticas tem.
E, pela mesma razão,
a dos flamengos tambem,
por ser esta a lei geral:
se almas individuais,
tanto como as das nações,
estão, na vida temporal,
em circunstancias iguais,
embora em terras distantes,
teem sempre as concreções
que objectivam ideais,
quer de Arte, quer sociais,
carateres semelhantes.
E entanto, foz cada qual
obra sua original.

* * *

E, em paz fiquem os paineis,
com seus velhos e donzeis,
os avós de toda a gente.
— E digo de toda a gente,
porque nesta Luzitania,
desde o Algarve até ao Minho,
tam geral é a insania,
que não ha um Bertoldinho
que se conforme em ter vindo,
por geração espontanea,
da lama da sua terra
para a côrte de Ulyssania,
e não procure avózinho,
homem de toga ou de guerra,
pra lhe servir de ascendente.
Porém, nenhum descobrindo
na bastardagem dos reis,
não se tem que não sustente
que o tem á mão nos *paineis*.

COELHO DE CARVALHO.

Um Documento Fabuloso

QUANDO a paginas 82 do primeiro volume do *Elucidario Nobiliarchico*, transcrevi o contheudo do celebre documento que vinha resolver o problema da intrepertação dos paineis attribuidos ao pintor Nuno Gonçalves, estava longe de saber as consequencias do estudo official que se estava fazendo sobre o mesmo documento, que sempre considerei falso desde a primeira leitura que d'elle fiz e que motivou a minha carta publicada no jornal *Diario de Noticias* de 7 de Outubro de 1927, sollicitando ao Senhor Ministro da Instrucção a nomeação immediata d'uma comissão que definisse a authenticidade do mesmo.

Nomeada a comissão composta pelos senhores Dr. José Maria Rodrigues, Dr. Antonio Baião e Dr. Pedro de Azevedo, falleceu este ultimo, sendo na mesma commissão substituido pelo sr. Gualdino Gomes, que interinamente o substituiu na Direcção da Bibliotheca Publica de Lisboa e finalmente pelo sr. Tenente-Coronel do Estado Maior sr. Augusto Botelho da Costa Veiga, que foi nomeado Director effectivo da mesma Bibliotheca.

A paginas 385 do referido volume do *Elucidario Nobiliarchico* publicado em Dezembro de 1928, volto a referir-me ao facto de ainda não ser conhecido o resultado do estudo scientifico feito pelo sr. Dr. Azevedo Neves, dizendo que seria de esperar que em breve tal assumpto fosse do dominio publico.

De facto assim foi. A comissão acima citada recebeu o relatorio feito pelo sr. Dr. Azevedo Neves, estudou o caso, encarregou o sr. Dr. Antonio Baião na sua qualidade de Director do Archivo Nacional da Torre do Tombo de apreciar o mesmo documento em referencia á forma de escrever e de expor da epocha e apresentou o assumpto ao sr. Ministro da Instrucção.

Os jornaes de 24 de Fevereiro de 1929, dão a sensacional noticia de que o documento de facto, é falso.

O relatorio do Instituto de Medicina Legal, organizado pelo seu Director o Illustre Homem de Sciencia, Dr. Azevedo Neves termina pelas seguintes conclusões:

1.º O documento de fls. 219 do codice n.º 887 da Bibliotheca Nacional de Lisboa foi escripto depois do emprego da pena metalica e com uma tinta que não tem semelhante em nenhum dos documentos examinados (codices 887, 1143 e B 2-1 da Bibliotheca Nacional e Instrumento da posse do arcebispo de Braga.

2.º O n.º 219 não foi escripto pelo punho de quem fez a numeração moderna, que pretende imitar.

3.º O documento de fls. 219 foi introduzido no codice depois de feita a numeração moderna, cosido especialmente com fio de algodão, diferente do fio de linho empregado a coser todas as restantes folhas do codice.

4.º O documento de fls. 219 substitui uma folha d'um documento.

5.º O documento de fls. 219 não foi escripto, quer no texto, quer na assinatura, pelo punho que escreveu quer o texto, quer a assignatura F. Bpo. de Fez ou qualquer outro, do Instrumento de posse do arcebispo de Braga, apresentado para confronto.

Um facto grave que se nota por estas conclusões, é que existia um documento onde foi colocado o falso.

Que diria o documento que alli estava? Faria referencia aos paineis e seria portanto de alta importancia para desvendar o misterio que ainda os envolve, tendo n'este caso despertado o apetite de o falsificar?

Fazemos votos para que a policia tudo descubra e faça justiça que bem necessaria é para credito dos estudiosos e investigadores portuguezes.

Vejamos agora o relatorio formulado pelo sr. Dr. Antonio Baião e que foi presente ao Sr. Ministro da Instrucção que o mandou remeter ao Juizo de Investigação Criminal.

O documento sobre que incide o exame critico d'esta comissão encontra-se a folhas 219 dum codice, ou antes colectanea pertencente aos manuscritos da Bibliotheca Nacional. Intitula-se «Relações das cousas principais que sucederão em Portugal em tempo de El-Rei D. Sebastião, tiradas de originais do Reino por João Baptista Lavanha, cronista-mór do Reino de Portugal, para fazer esta chronica», e ocupa-se o documento em dar noticia a D. Sebastião de certos quadros — os hystóricos retavellos» — começados em 1463, nada mais nada menos que um seculo antes do reinado para cuja chrouica Lavanha coligiu o codice!! Se este documento destôa, pois, dos restantes e nada vem a proposito do reinado de D. Sebastião, tambem nada vem a proposito de estragos causados pelas chuvas noutros quadros uma descrição tão pormenorizada e com tantas identificações dos «hystoricos retavellos».

De que se trata, portanto? De uma carta original escrita a D. Sebastião? Não porque lhe falta o endereço, apesar de haver o sitio para ella. Trata-se de um documento, imitando a letra dos «Previlegios» de D. Sebastião, com pretensões a resolver uma polemica de historia de arte suscitada em Portugal após a publicação da monografia do sr. dr. José de Figueiredo acêrca dos paineis de S. Vicente.

Faltou ao falsario — porque nenhuma duvida temos de que o houve no caso presente — faltou ao falsario a paginação antiga nas folhas que fraudulentamente intercalou: abriu a carta por uma forma não usada por pessoas da categoria do signatario, como se pode ver nos volumes do «Corpo Diplomatico. Relações de Portugal com Roma», onde se publicam milhares de cartas dirigidas ao Ref e iniciadas sempre por «Senhor»; usa de palavras escriptas camo se não escreviam ao tempo, por exemplo, «efãte», que nas «Doações de D. Sebastião» aparece sempre «jfamte» e até na assignatura coeva do cardial D. Henrique (Cardeal Ifamte); abrevia como nãose abreviava n'aquella época, como por exemplo «J.e», querendo significar «Jorge», quando é certo que, em dezenas de registos do tempo de D. Sebastião referentes a Jorge, aparece sempre este nome por extenso e até num mandado do vigario geral, em nome do arcebispo de Lisboa, se encontra por extenso «Dom Jorge», aquele o quem o documento falso se refere, cujo nome tambem por extenso se encontra no livro 6 da «Extremadura», fls. 224 v.º, uma confirmação de instrumento de doação e dote datada de 1445 e feita pelo mesma D. Jorge da Costa. Querendo abreviar Afonso, o autor do documento de que se trata escreve A.so querenda escrever «Caterina», escreve «Catelina», forma mais antiga, etc., etc. Assina-se o autor da carta por fr. Francisco de Santa Maria, geral. Ora a congregação de S. João Evangelista, a que pertenciam os congos de Santo Eloi, intitula os seus estatutos: «Estatutos e constituições dos conegas seculares viventes em comum». «Conegos seculares», por isso, nunca se poderiam assinar «frey» («O Céu aberto na terra.», pág. 234). Por ultimo, a data é irregular; quer a data do lugar, pois se refere ao convento dos Loios, quando o convento era de Santo Eloi, como se vê não só em centos de documentos do cartorio desse convento, como tambem no cronista da Ordem, padre Francisco de Santa Maria, na obra já citada, «O Céu aberto na terra», e a data do tempo que está por forma não usada nos documentos coevos.

Finalmente, além dos caracteres extrinsecos observados pelo Instituto de Medicina Legal, é para notar o orificio originado por um insecto, apenas nas duas paginas intercaladas á direita da assinatura e que se não reproduz nas restantes.

São, pois, todos estes mottvos e outros que achamos ocioso referir razões de sobra para julgarmos por apócrifo o documento cujo exame nos foi incumbido, introduzido sobrepticiamente e de «falsa fé» num codice ou colectanea da secção «Manuscritos» da Biblioteca Nacional, mutilando para esse efeito um dos documentos do referido codice.

O sr. Ministro da Instrucção tomando conhecimento do processo citado, immediatamente mandou entregar o assumpto ao Juizo de Investigação Criminal, apezar de ainda estarem outros codices em analyse no Instituto de Medicina Legal.

Bom será que tudo se venha a esclarecer no sentido da descoberta do auctor ou auctores de taes falsificações.

A. D.

ANTONIO LIMA

Bibliographia de Historia e de Arte

ANTONIO SOARES DE ALBERGARIA — *Heraldista do Seculo XVII* — Com o sub-titulo «Subsidios para a historia da heraldica portuguesa», acaba de ser publicado um explendido trabalho da auctoria do Illustre socio da Associação dos Archeologos e vogal distincto da Secção de Heraldica da mesma Instituição sr. A. Machado de Faria de Pinna Cabral.

Mais desenvolvidamente terei ocasião de me referir a este apreciavel estudo, quando no *Elucidario Nobiliarchico* incluir um artigo sobre o «Livro do Armeiro-Mór ou o Livro Grande» em rectificação aos trabalhos que já publiquei a paginas 99 do primeiro volume do «Archivo do Conselho Nobiliarchico de Portugal», e com o titulo «O Livro Grande—Tratado de Nobresa Universal», a paginas 13 do segundo volume do mesmo Archivo.

Caminhei erradamente quando n'estes meus estudos julguei que o auctor do «Livro do Armeiro-Mór, tinha sido o Rei d'Armas Antonio Rodrigues, terminando o segundo pelas seguintes conclusões:

1.º — O «Livro Grande» é um tratado de nobresa universal mandado fazer por El-Rei D. Manuel, que claramente determinou que n'elle se assentassem e puzessem todas as Armas dos Reis e Principes Christãos, Judeus, Mouros e Gentios, d'onde primeiramente começou e descendeu a Nobreza e as Armas dos Nobres de todo o Mundo.

2.º — O «Livro Grande» com figuras representativas de dez homens notaveis, concentra toda a historia da fundação da Nobresa Universal, para exemplo e conhecimento das pessoas por quem o mesmo livro era utilisado.

3.º — O «Livro Grande» divide-se em cinco capitulos a saber: I — Origem da Nobreza pela representação de dez figuras das de maior fama universal, cujos feitos eram na edade media bem repetidos como estimulo. II — Representação das Armas dos Reis e Principes Estrangeiros para conhecimento d'aquelles que necessitavam travar relações com qualquer d'esses Reis ou Principes ou ainda com os sellos ou moedas dos mesmos. III — Criação dos dignatarios da Corte por Othon III, Imperador da Alemanha, para conhecimento, não só da necessidade de taes cargos, como de que eram desempenhados pelas maiores personalidades. IV — Coroação dos Reis para conhecimento da base d'esta sempre notavel cerimonia de todos os tempos. V — Armas Reaes e das Famillias Nobres de Portugal.

4.º — O auctor das Notabilissimas illuminuras do «Livro Grande» foi o portuguez bacharel Antonio Rodrigues, Rei d'Armas Portugal e Juiz da Nobreza.

Estas conclusões estão mais ou menos certas excepto a ultima que está muito errada.

Teve o sr. A. Machado de Faria de Pinna Cabral a feliz ideia de estudar a obra do Padre Antonio Soares de Albergaria que motivou o trabalho que originou estas resumidas referencias, onde muito ha que aprender pois até fica provada a existencia dos Reis d'Armas Arriet e Jean du Cros, que até agora tem sido posta em duvida pelos differentes estudiosos do assumpto.

Vejamos as apreciaveis conclusões com que o sr. Pinna Cabral termina o seu bello estudo:

1.º — Arriet foi Rei de Armas de D. João I e era de nacionalidade ingleza, sendo possivel que o auxilio prestado pelos inglezes aos nossos serviços heraldicos já viesse do tempo do Rei D. Fernando;

2.º — Antonio Rodrigues não foi Rei de Armas principal antes de 1512;

3.º — Martim Vaz não foi rei de Armas de Portugal;

4.º — Antonio Rodrigues não illuminou nem ordenou o «Livro do Armeiro-Mór», não sendo d'elle a assignatura nem as armas que firmam o juramento;

5.º — Jean du Cros, francez, foi Rei de Armas principal, antecessor de Antonio Rodrigues, e é obra d'elle o «Livro Grande» que assignou e firmou com suas Armas.

Ainda bem portanto, que ficaram os meus trabalhos sobre o mesmo assumpto devidamente rectificados pelo sr. Pinna Cabral.

A. D.